



PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º: 078/2016

DATA: 30/09/2016

INTERESSADO: SAAE BANDEIRANTES/MS.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL COM SUPORTE TÉCNICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO.

TIPO: CONVITE - MENOR PREÇO POR ITEM

NÚMERO: 001/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS e/ou OBRAS			Número 001/2018	
Órgão Emitente		Débito Projeto Contábil		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS				
Classificação Funcional Programática		Elemento de Despesa	Valor Estimado Global	
17.122.0012.2002.000		3.3.90.39.00	R\$ 9.420,00	
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade (meses)	
01	Contratação de empresa para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico, de conformidade com o Termo de Referência em anexo.	UN	02	
02	Contratação de empresa para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico, de conformidade com o Termo de Referência em anexo.	UN	02	
JUSTIFICATIVA: A contratação foi realizada para atendimento do Setor de Contas e Consumo e Gestão Contábil e Administrativo.				
Assinatura			Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente	Ordenador de Despesa		
		30 de setembro de 2018.		
		Diretora do SAAE		



AEG - Assessoramento e Consultoria Tributária - LTDA
Tecnologia em Gestão Tributária

PROCESSO Nº _____

Folhas Nº _____

COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Município de Bandeirantes/MS
A Sra. Maria Eliza Krein Silva
Diretora SAAE Bandeirantes MS
67-3281-1290

Conforme solicitação via email - segue cotação de preços dos serviços abaixo.

Proponente: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				
Endereço: RUA 14 DE JULHO, 4578			Processo Nº.	
Cidade: CAMPO GRANDE-MS			Data: 20/09/2016	
Telefone: 067 3356 6657		Fax 067 3356 6654		Rubrica
Item	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e locação de software integrado de gestão contábil, financeira, estoque, compras, patrimônio, frotas, recursos humano, portal da transparência necessário para atender as necessidades - do SAAE do Município de Bandeirantes/MS.	12	2.900,00	34.800,00
TOTAL				34.800,00
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da COTAÇÃO de 60 (sessenta) dias .			CARIMBO CNPJ	
Campo Grande-MS 20 de setembro de 2016			 AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Rua: 14 de Julho, 4578 B: Monte Castelo - Cep: 78.218-470 Campo Grande - MS	
 ASSINATURA				



Campo Grande, MS, 22 de Julho de 2016.

SAAE BANDEIRANTES – MS

CONSULTA DE PREÇO

Nome da Empresa - RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Endereço - Rua São Vicente de Paula nº 269 - Chácara Cachoeira
CNPJ/ME - 10.550.745/0001-88
Fone - Fax - (67) 3327-0011

ITEM	<u>PROPOSTA TÉCNICA</u>
	Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e locação de software integrado de gestão contábil, financeiro, estoque, compras, patrimônio, frotas, recurso humano, portal de transparência e administrativo necessário para atender as necessidades do SAAE de Bandeirantes – MS.
	<u>PROPOSTA COMERCIAL</u>

- **Modalidade:** Locação;
- **Prazo:** 12 (doze) meses;
- **Valor de Implantação do Sistema e Instalação do hardware:** Isento
- **Valor Mensal da Solução:** R\$ 2.700,00
- **Valor Global Anual:** R\$ 32.400,00
- **Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

A RCM Informática Ltda. agradece a oportunidade que foi concedida.
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

10.550.745/0001-88
RCM INFORMÁTICA LTDA

RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269
B. CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240

CAMPO GRANDE - MS

Christiano Brito de Moraes
(67) 3327-0011 | (67) 98401-1454
christiano@rcmsuporte.com.br
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CGC. 15.435.910/0001-74

PORTARIA SAAE Nº 001/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com Delegação de Competência outorga pela Portaria Municipal nº 024/2009, de 02 de janeiro de 2009, RESOLVE:

I – Designar os servidores para comporem a Comissão de Licitação da Autarquia Municipal, a presidência e demais membros integrantes.

Presidência:

1 – Adalto Ramos de Souza

Membros:

1 – Marli Matricardi de Carvalho Valadares

2 – José Alberto Melão dos Santos

II - Esta medida entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria de nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora do SAAE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências à locação de software para Setor de Contas e Consumo e software para Setor Contábil e Administrativo, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/MS, 30 de setembro de 2016.

MARIA ELIZA KREIN SILVA
Diretora do SAAE

À Divisão de Contabilidade,

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/MS, 30 de setembro de 2016.

Chefe da Divisão Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

À Divisão de Compras,

Informo que a reserva orçamentária foi realizada, conforme "Comprovante de Bloqueio de Dotação" em anexo podendo de esta forma dar prosseguimento ao presente processo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS
C.F.P	17.122.0015.2002	Manutenção de serviços administrativos
NATUREZA DESPESA	3390-39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR DA RESERVA	R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS
C.F.P	17.122.0015.2002	Manutenção de serviços administrativos
NATUREZA DESPESA	3390-39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR DA RESERVA	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)	

Bandeirantes/MS, 03 de outubro de 2016.

Divisão de Contabilidade



Recife-PE, 25 de agosto de 2016

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-MS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a essa autarquia conforme solicitação nossa Cotação de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Posseidon (Gestão Comercial em Saneamento) Ninfas (Negociações de Débitos) Tritão (Convênio de Arrecadação) Zeus (Gerenciador de Sistemas)	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Proteus (Gerenciador Contábil)	Mês	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
3	Posto de Arrecadação - (03 Unidades)	Mês	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	Hermes (Acompanhamento e controle do atendimento ao público)	Mês	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Centaurus (Sistema e Emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito)	Mês	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
TOTAL				R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00

VALOR MENSAL	R\$ 1.620,00	(mil seiscentos e vinte reais)
VALOR TOTAL PERÍODO 12 MESES	R\$ 19.440,00	(dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)
Condições de Pagamento: Mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas mensalmente		
Validade da Proposta: 60 dias		

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 162 - Poço - CEP: 52.061-040 - Recife - PE

CNPJ: 03.203.151/0001-35

REPRESENTANTE LEGAL: João Francisco Ribeiro de Souza - CPF: 253.819.464-49

João Francisco Ribeiro de Souza
Diretor

JF INFORMÁTICA & CONSULTORES
RUA PIAUÍ, 162 - POÇO
CEP: 52061-040 RECIFE/PE
FONE: (81) 3312-2460



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

À Divisão de Compras,

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme "**Comprovante de Bloqueio de Dotação**" em anexo podendo de esta forma dar prosseguimento ao presente processo, conforme anexo.

Bandeirantes/MS, 03 de outubro de 2016.

Divisão de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

CONVITE Nº 001/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Convidamos V.S.^a a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Tiradentes, nº 2005- Centro, Bandeirantes-MS, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada no dia 31 de outubro de 2016 às 09:30 horas, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por item, visando locação de Software de Gestão Comercial e suporte técnico e Software gestão contábil e administrativo e suporte técnico, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Prestação de Serviços de Implantação e Locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico e Prestação de Serviços de Implantação e Locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V- Declaração de Desistência de Interposição de Recurso Administrativo;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidada e as inscritas no Cadastro de Fornecedor Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

5.1- As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES / MS.

CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME/CNPJ DA LICITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES / MS.

CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME/CNPJ DA LICITANTE

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando a Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações a seu critério poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores desta Autarquia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5.13 - Caso a empresa licitante não envie representante, deverá preencher a Declaração de Desistência de interposição de Recurso Administrativo, na forma do Anexo V, sendo que o não envio, não ensejará sua inabilitação.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por via Internet.

6.2 – A CPL mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 11:00 hs, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedoros desta Prefeitura/SAAE, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

e.1) Certidão Conjunta Fazenda Federal abrangendo a Negativa de Débito (CND) do INSS, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.3.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

6.3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

a.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Convite apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "a" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

a.5) As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006) e apresentar o recibo e declaração de Imposto de Renda do último exercício.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.



PROCESSO N.º _____
EDITAL N.º _____
RUBRICA _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

6.3.5 - Qualificação Técnica

a) - atestado de comprovação de aptidão, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada.

6.3.6 – Demais Documentos

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;

c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

d) Declaração na forma do Anexo V- desistência de interposição de recurso administrativo, caso não se faça representar.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, (Anexo I-A), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

a) preço unitário, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;
7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o "POR ITEM", desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou, sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa desta Prefeitura que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

7.15 - O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

disposto no art. 43, III da Lei Federal nº8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao SAAE, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 - O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31 de Dezembro de 2016, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, caso haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 - O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite caberá do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS., através de servidores designados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

13.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços.

14 – DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tiradentes, N.º - Centro, Bandeirantes-MS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O SAAE, não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, excluído qualquer outro.

Bandeirantes – MS, 20 de outubro de 2016.

Maria Elza Krein Silva

Diretora do SAAE

Adalto Ramos de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

1 - OBJETO:

Contratação de firma especializada para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico, com implantação e contratação de firma especializada para Locação de Software Gestão Contábil e Administrativo e suporte técnico, com implantação.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ITEM I – SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL

Serviços de implantação, compreendendo:

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- Conversão das informações preexistentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
- Treinamento dos usuários;
- Instalação do sistema no ambiente operacional do SAAE, contendo todos os seus módulos;
- Parametrização do sistema;
- Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas do SAAE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

Das Características dos Sistemas

Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.2 ou superior.

Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.

Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)

Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.

Possuir HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.

Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.

Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN

Das Características do Sistema – Gestão Comercial em Saneamento:

Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.

Oferecer a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos contábeis como extra-orçamentários.

Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possuir cadastro da ligação de água, material, diâmetro, distancia, posição, profundidade, pressão e reservatório.

Possuir cadastro de esgoto com saída de esgoto, condições do esgoto, material, diâmetro, distância, posição, profundidade, caixa de passagem, localização da caixa e captação.

Oferecer cobrança de esgoto por consumidor ou atrelado à faixa de consumo.

Possuir modalidade de cobrança Mestre/Dependente para rateio de consumo em condomínios.

Oferecer histórico dos proprietários do imóvel.

Oferecer tarifa social, possibilitando configurar a exclusão do benefício, por exceder faixa de consumo ou ultrapassar período pré-determinado.

Possuir cadastro de observações por imóvel, registrando o operador, com opção de definir se a observação pode ser retirada por outro operador.

Possuir bloqueio de acesso a determinados imóveis, não permitindo alterações por outro operador.

Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.

Emitir Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizada e dados sobre a qualidade da água.

Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão FEBRABAN e opção de código reduzido.

Possuir emissão de Conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.

Envio automático de contas por e-mail, para consumidores que solicitem o serviço.

Possibilita que seja agrupado varias faturas de imóveis distintos em uma única conta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Permitir ao operador estipular um prazo limite para pagamento após o vencimento. Somente após esta data serão calculados os dias de atraso, para incidência de multas e juros. Assim como possibilitar estipular um novo prazo que quando ultrapassado gerará cobrança de encargos retroativos ao primeiro prazo limite estabelecido.

Possibilitar acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.

Emissão de Procuração,

Possuir relatório de mapa de faturamento sendo que as informações inerentes ao faturamento deverão ser armazenadas a cada mês. Possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados, evitando a necessidade de ter que imprimir ou salvar o relatório para ter acesso aos dados que originaram um determinado mês de faturamento.

Integra-se com empresa terceirizada para leitura e impressão simultânea das contas através de WebService.

Possuir relatório de histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo.

Possibilitar armazenar histórico completo de hidrômetros acompanhando deste o cadastramento, instalação à sua retirada.

Possibilitar acúmulo de consumo cobrado em imóveis que não foram lidos para compensação na nova leitura.

Emitir Declaração de Quitação Anua (DQA)

Relatório com informações para facilitar o preenchimento do SNIS.

Emitir certidão de débitos negativa, positiva, e negativa com restrições. Com validação de autenticidade na web.

Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil.

Acompanhamento das contas pagas, considerando dívida ativa e corrente, pagamento a maior e em duplicidade com seus respectivos lançamentos contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possibilitar cobrança de correção monetária nas contas pagas em atraso.

Acompanhamento da arrecadação: Relatório de arrecadação por Banco/Data, relatório discriminando os serviços arrecadados e modulo de Arrecadação para Baixa de contas online.

Das Características do Sistema – Negociação de Débitos:

Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.

Opção de configurar as regras de negociação por operador do sistema.

Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.

Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.

Possibilitar a alteração e impressão do contrato de negociação com apêndice contendo o detalhamento do debito negociado.

Possibilitar a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.

Bloquear o processamento da negociação se a entrada não for quitada.

Das Características do Sistema – Convênio de Arrecadações

Possibilitar o cadastramento de imóveis com debito em conta corrente, armazenando seu histórico, débitos não efetivados e motivos.

Possibilitar desativar temporariamente um convênio de debito em conta por solicitação do usuário.

Recepção do arquivo do banco, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como ativação da baixa automática das contas.

Geração do arquivo remessa por vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Impressão de mensagem específica para contas em Devido em Conta no local do código de barras.

Recebimento de arquivos no gerados por agentes credenciados com ativação de baixa automática, possibilitando a geração de relatórios com toda movimentação financeira.

Todos os arquivos de Recepção devem ser criticados para verificação da inconsistência dos dados, evitando erro na baixa.

Possuir completo controle de sequencial de arquivos, conforme normas da FEBRABAN. Possibilitar diversas opções de pesquisa e impressão, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

Das Características do Sistema – Atendimento Público, através de ordem de serviço

Possuir controle de quantidades de serviços executados no campo.

Possuir consulta de Ordens de Serviços abertas e fechadas possibilitando impressão.

Possibilitar acesso ao software de gestão de contas e consumo.

Disponibilizar opção de emissão de ordem de serviço para atendimento não presencial.

Possibilitar solicitação de Requerimento, possibilitando consulta e impressão com carnhoto.

Possibilitar solicitação de pedido de ligação, possibilitando consulta e impressão com carnhoto.

Possuir pedido de ligação integrado com sistema de gestão de contas e consumo, possibilitando o cadastro do proprietário do imóvel.

Ordem de serviço, bem como pedido de ligação, controlando o executor e responsável.

Possuir controle de Ordens de Serviço em andamento e pendente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Das características do Sistema – Dívida Ativa/ Execução Fiscal/ Processo Judicial/ SPC

Possuir rotina de integração ao software de Contabilidade Pública utilizado na autarquia. Assim como geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.

Possuir relatórios de acompanhamento financeiro de repasse a agentes arrecadadores, doações, entre outros.

Possuir rotina para inscrição da dívida ativa, com opção de geração de livroconsolidado, possibilitando o cálculo de multas e juros por inscrição.

Possuir rotina de acompanhamento de dívida ativa negociada.

Possuir rotinas para quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.

Possuir rotina para execução fiscal para cobrança de faturas escritas em dívida ativa.

Oferecer a possibilidade de impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em dívida ativa.

Emitir certidão da Dívida Ativa.

Possuir rotina de configuração, permitindo o bloqueio de faturas inscritas na dívida ativa para que não sejam modificadas.

Possuir opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, suspendendo automaticamente a suspensão de fornecimento (corte) e avisos de débito.

Possibilitar o acompanhamento de processo judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.

Oferecer inclusão no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão.

Das características do Sistema - Módulo de Gerenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.

Cadastramento dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurar a nível gerencial:

- Parametrizar metodológica de Negociação de Débitos por operador.
- Definir metas de produção de leituras.
- Definir Regras de tarifa Social.
- Servidor de e-mail e FTP.

Representação gráfica do faturamento e arrecadação.

Relatório de auditoria, detalhando toda a movimentação realizada pelos operadores dos sistemas.

Acompanhamento dos operadores em atividade em todos os sistemas.

Possibilitar que as principais pesquisas e relatórios dos sistemas instalados possam ser acessados diretamente pelo módulo de gerenciamento.

Das características do Sistema – Leitura e Emissão de Contas e Avisos

Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior.

Comunicar-se por WebService e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE.

Adequar-se a metodologia cadastral e forma de cálculo de tarifas utilizado pelo SAAE.

Permitir o filtro dos dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.

Possibilitar a coleta e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional android;

Possibilitar a Crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta;

Envio dos dados coletados por WebService com conexão 3G/4G, wific arquivo JSON;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Fotografar e armazenar com identificação irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa;

Permitir atualização/cadastramento de CPF em campo;

Possibilitar alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo.

Oferecer módulo gerencial para estatísticas da produção, impressões entre outros.

Estatística de produção com base em metas pré-definidas.

POSTO DE ARRECADAÇÃO

Módulo para recebimento de contas por agentes credenciados, gerando arquivo no padrão FEBRABAN para envio através da internet p/ e-mail ou *FTP.

*FTP significa *File Transfer Protocol* (Protocolo de Transferência de Arquivos), e é uma forma bastante rápida e versátil de transferir arquivos (também conhecidos como ficheiros), sendo uma das mais usadas na Internet.

Funcionamento:

Acesso restrito para operação do software somente a pessoas designadas pelo gerente.

Recebimento de contas com leitura de código de barras FEBRABAN ou digitação.

Fechamento do caixa, com impressão dos documentos recebidos pelo posto, gerando os respectivos arquivos no padrão FEBRABAN, exibindo ao final o número de documentos recebidos e o valor total da arrecadação.

Geração sequencial de arquivo.

Possibilita a configuração para envio automático via FTP da conta paga para baixa temporária no software de faturamento. A fatura baixada constará como paga nos relatórios e consultas, exceto no relatório contábil de devedores. Diferentemente do Pegasus esse software não acessa diretamente o banco de dados, requerendo que o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

operador do software Possidon baixa o movimento e o processo. Neste procedimento será efetivada a baixa permanente das contas no software Possidon;

ITEM II – SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO

Serviços de implantação, compreendendo:

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- Conversão das informações pre-existentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
- Treinamento dos usuários;
- Instalação do sistema no ambiente operacional do SAAE, contendo todos os seus módulos;
- Parametrização do sistema;
- Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas do SAAE;
- Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:

- Customização continuada para implementações de novas funcionalidades necessárias, através da alocação de analistas/programadores, em número e tempo suficientes para a execução das respectivas atividades;
- Assistência técnica em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar os sistemas, atualizando-os a respeito das novas normas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Atualização de versão de todos os módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais e pelas normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;
- Suporte técnico através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa licitante, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símile, ou através de serviços de suporte remoto;
- Suporte "in loco", quando for o caso;
- Suporte preventivo na realização de manutenção preventiva, a qual objetiva reduzir a incidência de problemas, caso existam, mediante agendamento prévio com o SAAE.

CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS.
6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
7. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
8. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
9. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
13. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
14. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
15. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
16. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.
17. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
18. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
19. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
20. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.
21. Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho).
22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
28. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
29. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
30. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
31. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
32. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
33. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

34. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
35. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
36. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
37. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
38. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados à Educação, Saúde, Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
39. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.
40. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.
41. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
42. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
43. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
44. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
45. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

46. Permitir a exportação, na base de dados da Câmara, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
47. Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela Câmara.
48. Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na Câmara, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
49. Permitir a importação, na base de dados da Câmara, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
50. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
51. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
52. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
53. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
54. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
55. Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
56. Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
57. Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997
58. Emitir relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
59. Emitir relatório contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

60. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
61. Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
62. Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
63. Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98
64. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
65. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
66. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
67. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
68. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
69. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
70. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
71. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
72. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

73. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
74. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
75. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
76. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
77. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
78. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
79. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
80. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
81. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
82. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
83. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
84. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
85. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
86. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
87. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
88. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações.
89. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

90. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
91. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
92. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
93. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
94. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
95. Emitir todos os relatórios de contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
96. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
97. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
98. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
99. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
100. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
101. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).
102. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações;
103. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
104. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
105. Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
106. Receitas Municipais: SIOPS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

107. Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
108. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
109. Quadro Resumo das Despesas;
110. Quadro Consolidado de Despesas;
111. Demonstrativo da Função Educação.
112. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
113. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
114. Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.
115. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
116. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
117. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.
118. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
119. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
120. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
121. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

122. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos critérios menor preço, maior preço, maior desconto ou menor acréscimo, sendo unitário ou global; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
123. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
124. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
125. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
126. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.
127. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.
128. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.
129. Permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.
130. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

131. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão.
132. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.
133. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
134. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.
135. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.
136. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
137. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
138. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
139. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.
140. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
141. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
142. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
143. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

144. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
145. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
146. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
147. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.
148. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
149. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
150. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
151. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
152. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
153. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
154. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.
155. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

156. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta;
157. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
158. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
159. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.
160. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.
161. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.
162. Possibilitar integração com sistema de arrecadação, permitindo:
- 163.
164. carregar as receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação diretamente para a movimentação de receita do sistema de contabilidade, sem auxílio de arquivo, desde que seja feito o fechamento do dia no sistema de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

165. consultar dívidas do fornecedor no ato do empenho, através do seu CNPJ ou CPF. Caso o fornecedor possua dívida no sistema de arrecadação, o sistema deve permitir que o usuário visualize as dívidas em aberto no ato do empenho;

166. gerar guia de receita de ISS e já efetuar seu pagamento no sistema de arrecadação, no ato do pagamento do empenho com retenção de ISS;

167. permitir configurar a conciliação bancária para que a ela funcione manual ou automaticamente através do arquivo de extrato bancário.

168. Incorporação arquivos XML gerado pelo Setor de Pessoal, conforme as categorias de despesa com suporte ao PCASP.

169. Gerar Balanço Geral em Arquivo XML para atender a Normativa 35 no TCE/MS contendo os seguintes anexos:

Anexo 1 - BG - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas

Anexo 6 - BG - Programa De Trabalho Por Órgão E Unidade Orçamentária

Anexo 7 - BG - Programa de Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Programas e Subprogramas Por Projetos e Atividades

Anexo 8 - BG - Demonstrativo De Despesas Por Funções, Programas E Subprogramas Conforme O Vínculo Com Os Recursos

Anexo 9 - BG - Demonstrativo Das Despesas Por Órgãos E Funções

Anexo 10 - BG - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 11 - BG - Comparativo Da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 12 - BG - Balanço Orçamentário

Anexo 13 - BG - Balanço Financeiro

Anexo 14 - BG - Balanço Patrimonial

Anexo 15 - BG - Demonstrativo Das Variações Patrimoniais

Anexo 16 - BG - Demonstrativo Das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Anexo 17 - BG - Demonstrativo Da Dívida Flutuante

Anexo 18 - BG - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Anexo 19 - BG - Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido
- Anexo 20 - BG - Demonstrativo (Síntético) das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa e Atos Legais
- Anexo 21 - BG - Demonstrativo Anual Da Movimentação Dos Bens Patrimoniais Com Saldos Analíticos De Bens Móveis e Imóveis Consolidados e Por Unidade Gestora
- Anexo 21.1 - BG - Detalhamento dos Bens Classificados no Anexo 21 como "Outros"
- Anexo 22 - BG - Relação dos Precatórios Pagos em Ordem Cronológica
- Anexo 23 - BG - Conciliação Bancária Em 31 de Dezembro
- Anexo 24 - BG - Relação De Contas Bancárias Com Os Saldos Do Exercício Atual e Anterior Por Fonte De Recurso
- Anexo 25 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Pagos No Exercício
- Anexo 26 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Cancelados No Exercício
- Anexo 27 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Inscritos No Exercício
- Anexo 29 - BG - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
- Anexo 29.1 - BG - Cálculo Do Saldo Da Margem Orçamentária Autorizada
- Anexo 36 - BG - Demonstrativo Analítico dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico
- Anexo 38 - BG - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Consolidado - do Exercício Anterior
- Anexo 39 - BG - Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação) e também da Receita por Fonte de Recurso. Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO e LOA utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
3. Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informado quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período.
4. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
5. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
6. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
7. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
8. Possibilitar o armazenamento dos vários produtos resultantes do Plano Plurianual.
9. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
10. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
11. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
12. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.
13. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.
14. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
15. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

16. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
17. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
18. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
19. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
20. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
21. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
22. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
23. Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns.
24. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
25. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
26. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
27. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
28. Emitir relatório que demonstre as fontes de financiamento da administração direta e indireta.
29. Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

30. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
31. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
32. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
33. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
34. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
35. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
36. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
37. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
38. Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.
39. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

40. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
41. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
42. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
43. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
44. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, sub função, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
45. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
46. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
47. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
48. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
49. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
50. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

51. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
52. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
53. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
54. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
55. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
56. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
57. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
58. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
59. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
60. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
61. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
62. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

63. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.
64. As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso a internet.

□ SOFTWARE PARA TESOURARIA

1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
2. Possuir controle de talonário de cheques.
3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderô em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
7. Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
14. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
15. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
16. As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso a internet.

SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE

1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas;
4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
6. Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente
8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado;
12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais;
13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;
15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles;
18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;
20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais;
22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
23. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema, permitindo a unificação de pedidos de compra e agilizando o processo de dispensação de produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
25. Permitir a movimentação por código de barras do próprio fornecedor.
26. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
4. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
5. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;
6. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
7. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web.
8. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
10. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
11. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
12. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
13. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
14. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
15. Permitir a cópia de processos de forma a evitar nova digitação de dados de processos similares;
16. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
17. Anexação de Documentos.
18. Registrar a Sessão Pública do Pregão.

SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
5. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
6. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
7. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
9. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
11. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tomando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel;
12. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
13. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
14. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
15. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
16. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
17. Emitir nota de transferência de bens;
18. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
19. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
20. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
21. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
22. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

23. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;

24. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;

SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário;
6. Emitir balanete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico;
8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados;
10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados;
11. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

12. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;
13. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor;
14. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
15. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
16. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
17. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
18. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;
19. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo;
20. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização;
21. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras;
22. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
23. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
24. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros);
25. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

26. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota;
27. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares;
28. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009- PORTAL TRANSPARÊNCIA

1. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
2. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
4. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
9. período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
10. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11. Unidade gestora;
12. Data de emissão;
13. Funcional programática;
14. Fonte de recursos;
15. Credor, com seu respectivo documento;
16. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
17. Número do processo de compra;
18. Número do convênio;
19. Número do contrato;
20. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
21. Histórico do empenho;
22. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
23. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
24. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
25. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
26. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
27. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
28. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
29. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

30. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
31. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
32. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
33. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alinea, Subalinea e Detalhamento.
34. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alinea, Subalinea e Detalhamento.
35. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
36. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
37. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
38. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
39. Data da última atualização dos dados efetuada.
40. Possibilitar integração com sistema de arrecadação permitindo:
41. Carregar as receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação diretamente para a movimentação de receita do sistema de contabilidade, sem auxílio de arquivo, desde que seja feito o fechamento do dia no sistema de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

42. Consultar dívidas do fornecedor no ato do empenho, através do seu CNPJ ou CPF. Caso o fornecedor possua dívida no sistema de arrecadação, o sistema deve permitir que o usuário visualize as dívidas em aberto no ato do empenho;
43. Gerar guia de receita de ISS e já efetuar seu pagamento no sistema de arrecadação, no ato do pagamento do empenho com retenção de ISS; permitir configurar a conciliação bancária para que a ela funcione manual ou automaticamente através do arquivo de extrato bancário.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;
6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
35. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
36. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
37. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
38. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
39. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto
45. Ato Legal e Efetividade
46. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

47. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
48. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
49. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
50. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
51. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
52. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
53. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
54. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
55. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
56. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
57. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
58. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Suporte técnico on-line durante todo o horário comercial via telefone, msn, Skype, chat ou conexão remota para solução de possíveis problemas.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá prazo se dará com sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 5 (cinco) períodos iguais se assim for de interesse das partes.

Execução do serviço de implantação e treinamento: No mínimo 10 (dez) dias.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.668/93 e alterações.

5.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. A (s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços.

6. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de contratação de Implantação e Prestação de Serviços de Locação de Softwares para uso do SAAE, com suporte técnico e locação de softwares para gestão comercial, para atender o Setor de Contas e Consumo do SAAE.

7. DO PREÇO

7.1 O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico, com implantação, é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico, com implantação, é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

7.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

ETAPA 1: IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

No ato de implantação do sistema, deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos, etc.

ETAPA 2: TREINAMENTO

O Treinamento será realizado a distância e/ou na dependência do Contratado.

10. DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10.1A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tiradentes, S/N.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O SAAE, não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

11.2 O SAAE, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

11.4 As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.5 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.6 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

11.7 Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, excluído qualquer outro.

10. DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor em R\$
01	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.	1.910,00
02	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital	2.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I-A – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CONVITE Nº001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2016

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/ME</u>
-------------------	----------------

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para gestão Comercial e para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
01	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.	
02	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital	

Atestamos a qualidade do objeto a ser prestado ao SAAE, e se houver necessidade de alterações conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão mantidos por esta empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

TOTAL GERAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

LOCAL E DATA:

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º. do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. : Convite nº 001/2016

..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº 001/2016

A empresa _____, estabelecida em

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº (a) _____, DECLARA que tomou ciência do Convite nº 001/2016, do SAAE de Bandeirantes-MS, Processo Administrativo n.º 078/2016, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por

ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de 2016.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinaturado representante da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO V
À SAAE DE BANDEIRANTES - MS
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 001/2016, que tem por objeto: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para Gestão Comercial e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para Gestão Contábil e Administrativa, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite. Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

- () Previsto no sub item 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2 do instrumento de Convite (Caso ME- Micro- Empresa, ou EPP- Empresa de Pequeno Porte);
- () Interpor recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renúncia.

Assinalar com "X";

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

_____ - MS, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ

Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – Bandeirantes – MS – CEP:79430-000

Fone:(67) 3361-1461 / (67) 3361-1290

Carta Convite nº01/2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n.º 2005, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 1543591/0001-74, neste ato representado pela sua Diretora Sra. Maria Eliza Krein Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001.715.958 SSP/MS e CPF n.º 434.488.381-68, residente e domiciliado na Rua Rocha Xavier, n.º 2215, centro, cidade de Bandeirantes-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____ na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Convite n.º 001/2016, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, com implantação, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência, para o exercício de 2016, e/ou prestação de Suporte técnico e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Locação de softwares para gestão Contábil e Administrativa, com implantação, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência, para o exercício de 2016, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o fornecimento e a prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 2º. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

§ 4º. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

§ 6º. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços.

31 de dezembro de 2016, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, caso haja interesse da Autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA -O presente contrato terá prazo se dará com sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 5 (cinco) períodos iguais se assim for de interesse das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a Contratante, a seu critério e através da Divisão Administrativa, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes e visando a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar fielmente o objeto deste instrumento de contrato, disponibilizando os serviços diariamente, na forma convencionada na Cláusula Quinta;
- b) Refazer os serviços considerados como mal executados, ou aqueles rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus para esta;
- c) Prestar informações, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, sobre a execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

d) Manter durante toda a vigência do presente instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

e) Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as normas que norteiam a Administração Pública;

f) O atendimento referente a dúvidas ou de manutenção será feito "in loco" ou por via internet; fax; telefone em horário de funcionamento da Autarquia;

g) Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas;

h) Promover alteração e implementação nos sistemas (software) de conformidade com as peculiaridades do município;

i) Promover treinamento "in loco" com usuários dos sistemas (módulos);

j) Promover o cadastramento necessários para o funcionamento dos sistemas (módulos);

k) É obrigada a reparar, corrigir, os danos causados a terceiros e à Administração Pública Municipal, inclusive o pagamento de indenizações quando comprovada imperícia ou negligência;

l) Prestar os serviços de manutenção e atualização do programa dos sistemas, conforme descrito neste instrumento e de acordo com o constante em sua proposta;

m) O atendimento que trata a alínea "f" não poderá exceder a 24 horas;

n) Fornecer sem custos adicionais no ato da rescisão os gerenciadores de banco de dados dos sistemas relativos ao conteúdo objeto deste contrato;

o) As atualizações, implementações de versões efetuadas nos sistemas deverão ser realizadas sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

p) Obriga-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso durante a duração deste contrato;

q) Sua responsabilidade será restrita aos aplicativos descritos na cláusula primeira, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, com redes,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

sistemas operacionais, hardware, bem como danos decorrentes ao mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados, neste último ressalvado a de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- d) Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Autarquia, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
- e) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

§ 1º - A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Autarquia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 001/2016, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Departamento de Contabilidade do SAAE, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bandeirantes - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 2016

 CONTRATANTECONTRATADA
 SAAEBANDEIRANTES-MS

TESTEMUNHAS :

 Nome:

CPF/MF

 Nome:

CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

..... de de 2016.

NOME LEGÍVEL

RUBRICA/ASSINATURA



PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PARECER AJUR/SAAE/BANDEIRANTES

Assunto: ANÁLISE DO EDITAL/ MODALIDADE CARTA CONVITE 001/2016

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo nº. 078/2016

Trata o presente de solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de que esta Assessoria Jurídica analise e aprove a Minuta da Carta Convite que será utilizado na contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Comercial e suporte técnico e Software gestão contábil e administrativo e suporte técnico.

O ato encontra-se aprovado pela Diretora do SAAE, e as determinações emanadas do art. 2º da Lei nº 8.666/93, foram cumpridas, quando da autorização da abertura da licitação pela Diretora do SAAE.

A indicação do recurso orçamentário encontra-se reservado através do despacho do setor de contabilidade com anexo da reserva orçamentária em cumprimento as determinações emanadas dos incisos, II,III, do parágrafo 2º do art. 7º e 14 da Lei acima citada.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos assim instruídos.

É o relatório.

II



PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Os atos da licitação serão reunidos em processos administrativos previamente instaurados nos moldes previstos no art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece "in verbis":

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente".

A partir da requisição formulada pela área interessada, deverá ser expedida a competente autorização do ordenador de despesa para instauração do processo, com as indicações do processo a ser licitado e da existência de recursos orçamentários para a realização das despesas. Tais peças básicas serão autuadas e devidamente numeradas em sequência.

Cumprida essa etapa prévia, realiza-se a discriminação do objeto a ser executado, o que se fará do modo mais completo possível, evitando-se falhas ou omissões indesejáveis, decorrentes de uma imprecisa descrição que apenas se prestará a invalidar o certame ou a acarretar descabido prejuízo ao Erário, ante a contratação de algo que não se pretendia.

III

É dever do profissional de Direito, no âmbito da atividade pública, mostrar ao gestor da coisa pública, os parâmetros legais, dentro dos quais deverão estar situados seus atos, já que submetidos a princípios vários e, em especial, ao da legalidade, não ao objeto licitado e suas especificações.



PROCESSO N.º _____
LÍQUIDA N.º _____
LÍQUIDA N.º _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Neste contexto, cumpre-nos avaliar previamente os atos a serem praticados pelo agente público e orientar a sua atuação dentro dos limites da legalidade.

Assim o exame jurídico prévio das minutas de instrumentos convocatórios e contratuais não é mera formalidade, pois na realidade, trata-se de ato que se inclui na fase interna da licitação, que visa impedir ou retardar o alcance do objeto de interesse público fixado.

Portanto, a nossa função compreende o encargo de avaliar a correta e adequada formalização de processo, verificando, quanto a esse aspecto, se as exigências legais relativas à instauração do feito foram integralmente atendidas.

Ressalvados os aspectos técnicos e da oportunidade e conveniência da Administração em contratar o objeto, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

Portanto, a minuta da Carta Convite e contrato, devidamente rubricadas por esta assessoria que subscreve, encontra-se com as determinações previstas nos artigos 40, 54 a 63 da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado que deverá ser revisto pela CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Ressalvado a falta de atuação e assinaturas no referido processo, bem como a ausência de mais uma pesquisa de mercado, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento.



PROCESSO N.º _____
FOLHA N.º _____
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Esse é o nosso entendimento acerca do assunto, sem embargos de eventuais posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

A Senhora Presidente da CPL para conhecimento e providência.

Bandeirantes - MS, 19 de outubro de 2016.

Jéssica da Silva Viana Soares
JÉSSICA DA SILVA VIANA SOARES
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Diretor e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade *Convite*, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico e a contratação de empresa para locação de software de gestão contábil e administrativo e suporte técnico.

TIPO: - Menor Preço Por Item;
ABERTURA DO CERTAME: 31 de outubro de 2016.
HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 31 de Outubro de 2016, às 09:30 horas, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, rua Tiradentes, nº 2005, centro, em Bandeirantes/MS, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Bandeirantes - MS, 20 de outubro de 2016.

ADALTO RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

ANO IV Nº 700

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 20 de outubro de 2016

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei nº 585/2013

EDITAL

MM TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO
LTDA ME-06308429000137

Este Edital tem por objetivo a contratação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de implantação de sistema de gestão controlada administrativamente e suporte técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAR

ANEXO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TIPO DE OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAR, órgão do Poder Executivo do Município de Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ nº 06.308.429/000137, e do Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 06.308.429/000137, torna público que se encontra aberta a licitação no modalidade LANCE, de tipo menor preço por item, nos termos do Edital anexo.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico e a elaboração de projeto para criação de sistema de gestão controlada administrativamente e suporte técnico.

TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DO ENVELOPE: 21 de outubro de 2016
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 21 de Outubro de 2016, às 09:00 horas, no sede de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, Rua Teófilo de Faria nº 2000, bairro em Bandeirantes/MS, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e termos de referência.

Assinatura: 100, 20 de outubro de 2016



ANA LYS FERRAZ DE SOUZA
Presidente do Conselho e Presidente de Licitação

Valores em R\$	
Item	100,000
Oneros Impostos	100,000
Orçamento Total	900,000
Referencial	100,000
Indicador de Totalidade de Execução	100,000
Item	100,000/100,000
Nota Fiscal	100,000

Visite nosso site
www.bandeirantes.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO 59

CNPJ: 05.373.364/0001-30

TELEFONE: 67.3383.8444

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

FAX: _____

RUA 13 DE JUNHO Nº 59

B. CENTRO - CEP: 79002-420

CAMPO GRANDE - MS

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

Campo Grande, 24 de Outubro de 2016.

Marcos Luiz da Maia
Sócio Administrador
QUALITY SISTEMAS

NOME LEGÍVEL

RUBRICA/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: AGE - Anunciamentos e Consultoria Empresarial Ltda

ENDEREÇO: R. 14 de Julho 4576 - Monte Castelo

CNPJ: 05.442.306/0001-78

TELEFONE: (067) 3356 6657

FAX: (067) 3356 6564

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

Conc. Grande, 25 de outubro de 2016.

AIRTON FALCHEMBAK
 NOME LEGÍVEL

[Assinatura]
 RUBRICA/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIAUI Nº 162 POÇO - RECIFE/PE

CNPJ: 03.803.151/0001-35

TELEFONE: (81) 3312 2460

FAX: (81) 3312 2460

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

RECIFE/PE, 20 de OUTUBRO de 2016.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

NOME LEGÍVEL

RUBRICA/ASSINATURA

JF INFORMÁTICA & CONSULTORES

RUA PIAUI, 162 - POÇO

CEP: 52081-040 RECIFE/PE

FONE: (81) 3312-2460

Rua Tiradentes, nº 2005 - Centro - Bandeirantes - MS - CEP: 75.140-000

Fone: (67) 3261-1461 / (67) 3261-1290

Carta Convite nº 01/2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: Tecsis Tecnologia e Sistemas

ENDEREÇO: RUA PASTOR EUCLES ARLINDO 11549 - AEROPU - SE

CNPJ: 19.087.653/0001-88

TELEFONE: (79) 9940 2169

FAX: _____

EDITAL N.º: CONVITE N.º 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

AEROPU - SE, 21 de setembro de 2016.

Georgeson José de Oliveira
NOME LEGÍVEL

Georgeson José de Oliveira
RUBRICA/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: RCM Informática

ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paula n.º 264

CNPJ: 10.550.745/0001-88

TELEFONE: 67-3323-0011

FAX: _____

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

Levamos para 21 de Outubro de 2016.

Belizinha Gabriel Rodrigues
NOME LEGÍVEL

Belizinha Rodrigues
RUBRICA/ASSINATURA

Bom dia!

Venho através deste solicitar o edital do convite 01/2016 que tem por objeto "Locação de software de gestão comercial e suporte técnico e a contratação de empresa para locação de software de gestão contábil e administrativo e suporte técnico".

Favor enviar o mais breve possível já que o processo ocorrerá no dia 31/10, e temos interesse em participar.

Grato.

Atenciosamente,

Adriano R. Gomides - Auxiliar Comercial
Inovação Computação Móvel Ltda.

 Comercial3@inovamobil.com.br

 www.inovamobil.com.br

 Facebook

 Twitter





 (37) 3214-0769

RES: Solicitação Edital Convite 01/2016

MARIA ELIZA KREIN SILVA KREIN

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2016 11:03

Para: Adriano - Inovação Computação Móvel [comercial2@inovamobil.com.br]

Anexos:    
 

OLÁ,

ENCAMINHO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA QUE PREENCHA A ÚLTIMA PÁGINA QUE É

O PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ME ENCAMINHE O PROTOCOLO DE ENTREGA

DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO MEU E-MAIL, PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO EDITAL. OK.

E ENCAMINHE VIA CORREIO AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL PARA QUE CHEGUE ATÉ AQUI

NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL.

ATENCIOSAMENTE

MARIA ELIZA KREIN SILVA

De: Adriano - Inovação Computação Móvel
[comercial2@inovamobil.com.br]

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2016 09:07

Para: elizasaa@hotmail.com

Assunto: Solicitação Edital Convite 01/2016

[cid:image002.jpg@01D16002.044077F0]

Bom dia!

Venho através deste solicitar o edital do convite 01/2016 que tem por objeto "Locação de software de gestão comercial e suporte técnico e a contratação de empresa para locação de software de gestão contábil e administrativo e suporte técnico" .

Favor enviar o mais breve possível já que o processo ocorrerá no dia 31/10, e temos interesse em participar.

Grato,

Atenciosamente,
Adriano R. Góides - Auxiliar Comercial
Inovação Computação Móvel Ltda.
[cid:image004.png@01D16002.044077F0]

Comercial3@inovamobil.com.br<mailto:Comercial3@inovamobil.com.br>

[cid:image006.png@01D16002.044077F0]

www.inovamobil.com.br<<http://www.inovamobil.com.br/>>

[cid:image008.png@01D16002.044077F0]

Facebook<<http://www.facebook.com/pages/Inova%C3%A7%C3%A3o-Computa%C3%A7%C3%A3o-M%C3%B3vel/174292852642544>>

[cid:image010.png@01D16002.044077F0]

Twitter<<https://twitter.com/inovamobil>>

Bom dia,

Através do presente solicitamos o envio do Edital de Licitação Convite 001/2016 - Processo Administrativo 78/2016, cujo o objeto é a contratação de Softwares de Gestão e Suporte Técnico.

Dados da Empresa

STAF SISTEMAS LTDA EPP

Av. Afonso Pena, 2386 - 13 Andar

Centro - Campo Grande - MS

CEP 79022-074

Fone (67) 3027-9689

CNPJ 07.941.056/0001-90

Sendo só para o momento, apresentamos nossas considerações.

Marcelo Vale

Consultor Comercial

EDITAL CONVITE

MARIA ELIZA KREIN SILVA KREIN

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2016 08:23

Para: marcelo@otafistemas.com.br

Anexo:  Scan_20161020_133727.pdf (4 MB)

OLÁ, BOM DIA.

ENCAMINHO ANEXO CONFORME SOLICITADO POR VOSSA SENHORIA EDITAL DE LICITAÇÃO .

MARIA ELIZA

DIRETORA

Bom dia,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sistema Autônomo de água e Esgoto de Bandeirantes

SOLICITAÇÃO DO EDITAL – CV 1/2016 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E SUPORTE TÉCNICO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO.

ABERTURA EM: 31/10/2016 às 09:30h

A Empresa **CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 03.613.252/0001-84, com sede na Rua Baldino, nº 206 Guatuzinho Cajamar-SP, CEP: 07.760-000 vem, por seu procurador que a esta subscrive respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, REQUERER, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da CF C.C. arts. 4º incisos II e V da Lei nº. 10.520/02, e 3º, caput e § 3º, 4º, 21, §§ 1º e 3º, e 110, todos da Lei Federal nº. 8.886/93, a **disponibilização do Edital e seus Anexos, ou instruções de como obtê-lo, para análise dos requisitos de participação.**

Solicita ainda, autorização para que tais instrumentos nos sejam encaminhados via:

E-mail para: pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br

Fax: (11) 3109-1819.

RES: Solicitação de Edital x CV 1/2016

MARIA ELIZA KREIN SILVA KREIN

Enviado: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 09:17

Para: Daniel Silva [pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br]

Anexos:  image001.jpg (3 KB);  Scan_20161020_133727.pdf (4 MB)

OLÁ,

ENCAMINHO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA QUE PREENCHA A ÚLTIMA PAGINA QU
O PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ME ENCAMINHE O PROTOCOLO DE ENT
DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO MEU E-MAIL, PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIME
E ENCAMINHE VIA CORREIO AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL PARA QUE CHEGUE
NO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DO EDITAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIA
MUNICIPAL

ATENCIOSAMENTE

MARIA ELIZA

De: Daniel Silva [pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br]

Enviado: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 08:58

Para: elizasaa@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital x CV 1/2016

Bom dia,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sistema Autônomo de água e Esgoto de Bandeirantes

SOLICITAÇÃO DO EDITAL - CV 1/2016 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO
TÉCNICO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GES
ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO.

ABERTURA EM: 31/10/2016 às 09:30h

A Empresa CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA - EPP,
Nº. 03.613.252/0001-84, com sede na Rua Baldinos, nº 206 Guatuarinh
07.750-000 vem, por seu procurador que a esta subscreve respeitosa
Vossas Senhorias, REQUERER, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da
incisos I II e V da Lei nº. 10.520/02, e 3º, caput e § 3º, 4º, 21,
todos da Lei Federal nº. 8.666/93, a disponibilização do Edital e
instruções de como obtê-lo, para análise dos requisitos de partici

Solicita ainda, autorização para que tais instrumentos nos sejam e

E-mail para:

pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br<mailto:pesquisa2@cavalcante

Fax: (11) 3109-1819.

Grato.

[Descrição: cid:image001.jpg@01D15AB5.8AF5CCC0]<http://cavalcantec

Daniel Silva Soares

Pesquisa

pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br<mailto:pesquisa2@cavalcante

+55 11 3109-1819

www.cavalcanteconsultores.com.br<<http://www.cavalcanteconsultores.com.br>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: J3D SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO: Rua Arnaldo MALHEIRES

CNPJ: 18.146.900/0001-07

TELEFONE: 81 33146722

FAX: _____

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial para uso do SAAE de Bandeirantes/MS e Locação de Softwares de Gestão Contábil e Administrativo, para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

RECIBI EM 21 de OUTUBRO de 2016.

DIO DINO ADRIANO JUNIOR
NOME LEGÍVEL

[Assinatura]
RUBRICA/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 056/2016 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que são lhe conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município de Bandeirante-MS.

- Considerando o Dia do Funcionário Público dia 28 de Outubro de 2016.

DECRETA:


Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, o expediente do dia 28 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao Setor de Licitação, a Coleta de Lixo, Serviços de Plantões Operacionais do SAAE e todas às unidades e serviços de saúde considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - As normas deste Decreto não se aplicam aos funcionários cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Márcio Faustino de Queiroz
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI Nº 1056

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 15 de junho de 2018

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei 585/2011

DECRETO

DECRETO Nº 000001 - 15/06/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, EM VISTA DE TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2018.

- Contratação de fornecedor Público através do procedimento de licitação de Tomada de Preços e contratação de Bandeira - 02, no dia 05 junho de 2018.
- Contratação de preço de compra de materiais de consumo para o Município de Bandeirantes - MS, em 05 de junho de 2018.

TERMO

Objeto: Tomada de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Município de Bandeirantes - MS, em 05 de junho de 2018.

- 1. De 05 de junho de 2018, no valor de R\$ 13,00.
- 2. De 07 de junho de 2018, no valor de R\$ 20,00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018, a contar de sua assinatura, no dia 05 de junho de 2018, até o dia 30 de junho de 2018, em razão de não atendimento de prazo.

Assinado em: 15 de junho de 2018, no Centro de Apoio Administrativo - Sala 01, Rua Paraná, nº 100, em Bandeirantes - MS.

Assinado em: 15 de junho de 2018, no Centro de Apoio Administrativo - Sala 01, Rua Paraná, nº 100, em Bandeirantes - MS.

Assinado em: 15 de junho de 2018, no Centro de Apoio Administrativo - Sala 01, Rua Paraná, nº 100, em Bandeirantes - MS.

Assinado em: 15 de junho de 2018, no Centro de Apoio Administrativo - Sala 01, Rua Paraná, nº 100, em Bandeirantes - MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2018

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES
CNPJ Nº: 08.481.900/0001-74
CONTRATO Nº: 000001/2018, CNPJ Nº 08.481.900/0001-74

CLASSIFICAÇÃO: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018.

CLASSIFICAÇÃO: DA PRORROGAÇÃO

Foi prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018, a contar de sua assinatura, no dia 05 de junho de 2018, até o dia 20 de junho de 2018.

CLASSIFICAÇÃO: DO VALOR

Foi a prorrogação do prazo de vigência do valor de R\$ 13,00, para o valor de R\$ 27.300,00, em razão de não atendimento de prazo.

CLASSIFICAÇÃO: DA PARTICIPAÇÃO

Foi a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018.

CLASSIFICAÇÃO: FOMENTO

Ao longo do prazo de vigência do Contrato Administrativo, para obter melhores condições de preço, foram realizadas as seguintes alterações:

13
13
31/6
13/0
27300,00 ÷ 30
X 13 =

SIGNATÁRIOS
Contratante: Prefeito Paulo de Souza
Contratado: Presidente João de Souza

Bandeirantes-MS, 15 de junho de 2018.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES
CNPJ Nº: 08.481.900/0001-74
CONTRATO Nº: 000001/2018, CNPJ Nº 08.481.900/0001-74

CLASSIFICAÇÃO: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018.

CLASSIFICAÇÃO: DA PRORROGAÇÃO

Foi prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018, a contar de sua assinatura, no dia 05 de junho de 2018, até o dia 20 de junho de 2018.

CLASSIFICAÇÃO: DO VALOR

Foi a prorrogação do prazo de vigência do valor de R\$ 13,00, para o valor de R\$ 27.300,00, em razão de não atendimento de prazo.

CLASSIFICAÇÃO: DA PARTICIPAÇÃO

Foi a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000001/2018.

CLASSIFICAÇÃO: FOMENTO

Ao longo do prazo de vigência do Contrato Administrativo, para obter melhores condições de preço, foram realizadas as seguintes alterações:

SIGNATÁRIOS
Contratante: Prefeito Paulo de Souza
Contratado: João Francisco Ribeiro de Souza

Bandeirantes-MS, 15 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000001/2018

Parceiro: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS - FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

Fundamentação: Art. 1º, § 1º, alínea "B" da Lei Municipal nº 64497 de 26 de março de 1987 e Lei Municipal nº 5042016, de 19 de março de 2015.

Objeto: Contratação no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, para o Setor Municipal de Saúde Pública.

Plano: 10001016 e 101001016, após cumpridas as formalidades legais do Processo Seletivo Simplificado nº 0020016 - ACS II ACS, estabelecidas através do Edital nº 0020016, de 09 de março de 2016, não sendo a necessidade imediata e não haver candidato aprovado em concurso público para o referido cargo.

Remuneração: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.642,90 (mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na Lei Municipal nº 5042016, de 19 de março de 2015, Adicional de Insuficiência no percentual de 20% (vinte por cento) e Grat. Mun. ACSM 000001.

Assinam: ALCANTARA RACHEL LUIZ FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

Data: 14 de junho de 2018.

01/08
h
13/06

13
dim

1.642,90 ÷ 30 = 54,76
54,76 x 13 = 712,08



Diário Oficial

ANO VI Nº 981

Bandeirantes - MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Criado pela Lei 845/2011

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2018 - BANDEIRANTES - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO NACELLE DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO-GROSSO DO SUL, em uso de suas atribuições, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Trazer para análise o parecer nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, proferido no Centro Cívico nº 175, de 19 de fevereiro de 2018, que trata da nomeação de João Nacelle dos Reis para o cargo de Diretor de Educação, Ensino Infantil, do quadro de contratação pelo Sistema Municipal.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 08/2018 - BANDEIRANTES - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO NACELLE DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO-GROSSO DO SUL, em uso de suas atribuições, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Trazer para análise o parecer nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, proferido no Centro Cívico nº 175, de 19 de fevereiro de 2018, que trata da nomeação de João Nacelle dos Reis para o cargo de Diretor de Educação, Ensino Infantil, do quadro de contratação pelo Sistema Municipal.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 09/2018 - BANDEIRANTES - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO NACELLE DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO-GROSSO DO SUL, em uso de suas atribuições, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Trazer para análise o parecer nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, proferido no Centro Cívico nº 175, de 19 de fevereiro de 2018, que trata da nomeação de João Nacelle dos Reis para o cargo de Diretor de Educação, Ensino Infantil, do quadro de contratação pelo Sistema Municipal.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO ADITIVO Nº 02/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES S/A (SABE) Nº 11.484.970/0001-74.
CONTRATADA: JF INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 02.023.181/0001-02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL COM SUPORTE TÉCNICO.

PROPOSTA Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 02/2018

PREÇO ADITIVADO: O presente termo terá vigência no total de sua execução em 20/02/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.120.2013.2000.3.3.40.39.00.

ASSINAR:

Para Contratante: RIVALDO PRYAL DE SOUZA - Diretor

Para Contratada: JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 10/2018 - BANDEIRANTES - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO NACELLE DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO-GROSSO DO SUL, em uso de suas atribuições, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Trazer para análise o parecer nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, proferido no Centro Cívico nº 175, de 19 de fevereiro de 2018, que trata da nomeação de João Nacelle dos Reis para o cargo de Diretor de Educação, Ensino Infantil, do quadro de contratação pelo Sistema Municipal.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

Visite nosso site
www.bandeirantes.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO VI Nº 1056

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 15 de junho de 2018

Bandeirantes - MS
Cadastrada Lei 883/2013

DECRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0702/18

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE/EE. Nº 13.424/2018-17.

CONTRATADA: FOGOS E FOGUETES LTDA. CNPJ Nº 02.262.150/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0702/18, de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

ASSINATURAS

Contratada: Fabiana Farias de Souza
Contratado: Cristiano Farias de Souza

Bandeirantes, MS, 15 de junho de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0702/18

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE/EE. Nº 13.424/2018-17.

CONTRATADA: FOGOS E FOGUETES LTDA. CNPJ Nº 02.262.150/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0702/18, de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

ASSINATURAS

Contratada: Fabiana Farias de Souza
Contratado: Cristiano Farias de Souza

Bandeirantes, MS, 15 de junho de 2018.

25/06
a
13/06

13
dias
25/06
13/06

$2750,00 \div 30$
 $\times 13 =$

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0702/18

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE/EE. Nº 13.424/2018-17.

CONTRATADA: FOGOS E FOGUETES LTDA. CNPJ Nº 02.262.150/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0702/18, de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

ASSINATURAS

Contratada: Fabiana Farias de Souza
Contratado: Cristiano Farias de Souza

Bandeirantes, MS, 15 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0702/18

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE/EE. Nº 13.424/2018-17.

CONTRATADA: FOGOS E FOGUETES LTDA. CNPJ Nº 02.262.150/0001-70.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0702/18, de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

Fica a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13 dias, para o total de 26 dias, a contar de 13 de março de 2018.

30/05
a
13/06

13 dias

$2750,00 \div 30 = 91,67$
 $91,67 \times 13 = 1.191,70$



Diário Oficial

ANO VI Nº 993

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 09 de março de 2018

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

EXTRATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 00001

Resolvido o processo de licitação, fundamentado no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alteração, conforme edital e justificativa anexos ao presente termo, sendo nomeado vencedor **MARCELO MENDES NETO - ME - COTA BARRIGADA** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fornecimento e entrega de serviços.

Bandeirantes/MS 07 de Março de 2018

Alvanyzaelle Brito
Diretor de L&L



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ - 02.891.889/0001-02
Rua João Bonfatti, nº 306, Centro - CEP: 79400-000
Fone: (51) 3331-4400

Processo nº 00001
Tomo nº _____
Data: _____

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 00002

Resolvido o processo de licitação, fundamentado no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alteração, conforme edital e justificativa anexos ao presente termo, sendo nomeado vencedor **ALVANYZELLE BRITO** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fornecimento e entrega de serviços.

Bandeirantes/MS 07 de Março de 2018

ALVANYZELLE BRITO
Pessoa Física



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ - 02.891.889/0001-02
Rua João Bonfatti, nº 306, Centro - CEP: 79400-000
Fone: (51) 3331-4400

Processo nº 00002
Tomo nº _____
Data: _____

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 00003

Resolvido o processo de licitação, fundamentado no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alteração, conforme edital e justificativa anexos ao presente termo, sendo nomeado vencedor **MARCELO MENDES NETO - ME - COTA BARRIGADA** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fornecimento e entrega de serviços.

Bandeirantes/MS 07 de Março de 2018

ALVANYZELLE BRITO
Pessoa Física

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME 06108429000127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 00001

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - MS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - CNPJ Nº 15.435.810/0001-74
CONTRATADA: MM INFORMATICA SOLUÇÕES E SISTEMAS

CNPJ Nº 15.435.810/0001-74

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO COM SUPORTE TÉCNICO.

PROCESSO Nº: 0000018
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 000018

VALOR MENSAIS: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e setenta reais) por mês.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO ADITIVO: O presente termo terá vigência no data de sua assinatura até 30/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.012.0012.2004.3.5.90.26.00.

ASSINAM:

Pelo Contratante: ADIVALDO FREITAS DE SOUZA - Diretor

Pelo Contratada: Christiana Brito de Moraes

DECRETO

DECRETO Nº 00001 - 09 DE MARÇO DE 2018

"Nomeia Luis Otávio dos Santos Pereira Diretor Municipal e dá outras providências".

A LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS PEREIRA, Diretor Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por ato de competência por ele de participação Municipal de Bandeirantes/MS.

DECRETO:

Art. 1º - Luis Otávio dos Santos Pereira Bandeira, sendo nomeado Diretor Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por ato de competência por ele de participação Municipal de Bandeirantes/MS.

Art. 2º - Deixar vacante os cargos de Diretor de Meio Ambiente, Diretor de Planejamento e Gestão, Diretor de Saúde, Diretor de Educação, Diretor de Cultura, Diretor de Turismo e Diretor de Esportes, com o prazo de 30 dias para o preenchimento de cada um dos cargos.

Parágrafo Único - Os cargos vacantes deverão ser preenchidos com o prazo de 30 dias para o preenchimento de cada um dos cargos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bandeirantes, 09 de Março de 2018

REGISTRO DE PÚBLICO DE E CAMPA DE

(Assinatura e rubrica)
Luis Otávio dos Santos Pereira
Diretor Municipal

Visite nosso site
www.bandeirantes.ms.gov.br

Seminário

CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Lei Estadual nº 5.203/2018 e
Decreto Federal nº 9.412/2018

26

Junho

Local: Auditório
da OAB/MS

PROGRAMAÇÃO

14h00 ABERTURA DO SEMINÁRIO

Dr. Gervásio Alves de Oliveira Júnior - Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.
Dr. João Paulo Lucinda da Silva - Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul – IDAMS.
Dr. Jean Pflaum Vargas - Presidente da Comissão do Advogado Público da OAB/MS.
Dr. Pedro Ariel Caravina - Presidente da Assomasul.

PALESTRAS

14h30 LEI ESTADUAL Nº 5.203/2018: AVANÇOS PARA MATO GROSSO DO SUL

José Carlos Barbosa – Barbosinha (MS) | Deputado Estadual

14h50 OS IMPACTOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.203/2018 e DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Eduardo dos Santos Dionizio (MS) | Diretor Geral do TCE/MS

15h30 COMPETÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS: CONSTITUCIONALIDADE E REFLEXOS NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Rodrigo Velgas (SC) | Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA

15h50 DEBATES

16h30 ENCERRAMENTO

Realização:

Apoiadores Institucionais:



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000133													
	Data e Hora de Emissão 25/06/2018 13:37:18													
	Código de Verificação 05bcd9b													
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
Nome/Razão Social: ENSQUALI - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME														
CPF/CNPJ: 10.898.803/0001-14 Inscrição Municipal: 0614933500-1														
Endereço: RUA CADIAS, Nº547 - SALA 08 - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP: 79100-395														
Município: CAMPO GRANDE UF: MS														
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES														
CPF/CNPJ: 03.501.491/0001-42														
Endereço: RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº300 - BAIRRO CENTRO - CEP: 79430-008														
Município: BANDEIRANTES UF: MS E-mail: reginaquarta.eng@gmail.com														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS														
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE ESTADUAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA, PROPÕE ATENDER AS ATIVIDADES DE SUPORTE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A QUE SE DESTINA. AS ATRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS NO ACORDO COM A RDC N.º 50/2002 EM ANEXO NO RELATÓRIO TÉCNICO, HAJA VISTA QUE É PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BANDEIRANTES/MS.</p>														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Desc</th> <th>Quant</th> <th>Unidade (R\$)</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</td> <td></td> <td>10.000,00</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Desc	Quant	Unidade (R\$)	Total (R\$)		SERVIÇOS DE ENGENHARIA		10.000,00	10.000,00				
Tributável SIM	Desc	Quant	Unidade (R\$)	Total (R\$)										
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		10.000,00	10.000,00										
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL														
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (1,5000%): R\$ 0,00	INSS (7,5000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00										
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00														
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ICS: R\$ 279,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2018		Local de Prestação do Serviço: BANDEIRANTES/MS												
Recolhimento: DES A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTAVEL S.A.												
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%		Descrição de Atividade: Servicos de Engenharia												
CNAE: 71120500														



SALDO DE PRODUTOS DA LICITAÇÃO

Período: 01/01/2018 à 13/06/2018

Licitação Nº: 026

Modalidade: Pregão

Nº da Modalidade: 23/2017

Data da emissão do Relatório: 13/06/2018

Cod. Órgão: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Setor: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Memorandos -2495

Cod. Lote: 0 -

Memorando: 2495 - Dotação: 99.018-06.244.0026.2020-3.3.90.39.00.0.129

Cod. Fornecedor: 31 - PARCERIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr. Unitario	Vr. Total
14292	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO OSELO 3.000ML, PRIMEIRA LINHA	ROMAR	OL	5,00		R\$ 55,000000	R\$ 275,00
14297	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL 20MM X 1/2	PLASTILIT	UN	10,00		R\$ 0,500000	R\$ 5,00
14294	BOLA 3/4, T6 10 (MATERIAL, PRIMEIRA LINHA)	GARDEN	UN	2,00		R\$ 1,000000	R\$ 2,00
14286	CADEADO SOMB/MATERIAL, PRIMEIRA LINHA	PRADO	UN	5,00		R\$ 20,000000	R\$ 100,00
14280	CAIXA DE DESCARDA COMPLETA C/ DESCIDA	ASTRA	UN	10,00		R\$ 10,000000	R\$ 100,00
14285	CAIXA D'AGUA DE 100L (MATERIAL DE FIBRA, PRIMEIRA LINHA)	BAKOF	UN	1,00		R\$ 200,000000	R\$ 200,00
14281	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA COM CILINDRO - MATERIAL DE BOA QUALIDADE	SOPRANO	UN	10,00		R\$ 40,000000	R\$ 400,00
14047	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - PRIMEIRA LINHA	ROMAR	LT	3,00		R\$ 32,000000	R\$ 96,00
12069	PEDESTAL DENTADO	MORRO ALTO	MP	10,00		R\$ 80,000000	R\$ 800,00
1868	PORTA DE MADEIRA COM ESPESURA MINIMA DE 3,0 CM - 2,00 X 2,10	PCO	UN	2,00		R\$ 56,500000	R\$ 113,00
2133	PORTA LISA DE 80X100CM	PCO	UN	3,00		R\$ 59,000000	R\$ 177,00
14284	RALEFINO JAPONES	JAP	UN	5,00		R\$ 4,900000	R\$ 24,50
14282	ROLETE DE PLASTICO PARA PAPEL, HIGIENICO MATERIAL, PRIMEIRA LINHA	ELECTROL AB	UN	5,00		R\$ 1,000000	R\$ 5,00
2273	SELADOR ACRILICO LATA 18 LITROS	ROMAR	LT	2,00		R\$ 46,000000	R\$ 92,00
17504	SIFAO FLEXIVEL HORIZONTAL 57 40	PLASTILIT	UN	3,00		R\$ 4,500000	R\$ 13,50
14324	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, BOMBA VERTICAL PARA LAVATORIO 10X1,1/2	ASTRA	UN	3,00		R\$ 3,000000	R\$ 9,00
10506	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	PLASTILIT	UN	3,00		R\$ 4,500000	R\$ 13,50
14278	TUOLO 06 FURDS (MATERIAL, PRIMEIRA LINHA)	CAMPO GRANDE	UN	200,00		R\$ 0,400000	R\$ 80,00
21967	TANQUE 5 LITROS	EUCATEX	UN	5,00		R\$ 46,000000	R\$ 230,00
793	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18L	ROMAR	LT	5,00		R\$ 28,800000	R\$ 144,00
21888	VERDE 4544	VEROLAN DA	UN	10,00		R\$ 29,000000	R\$ 290,00
21887	VERDE 4518	VEROLAN DA	UN	10,00		R\$ 42,000000	R\$ 420,00




SALDO DE PRODUTOS DA LICITAÇÃO

Período: 01/01/2018 à 13/05/2018

2166	VEDRO 50/75		VEDROLAM DA	UN	R\$ 0,00	R\$	R\$ 50.000000	R\$ 0,00
	Total Saldo Adquirido Fornecedor	5.285,53	Total do Saldo Retornado Fornecedor		2.526,53	Total do Saldo Atual Fornecedor		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Memorando	5.285,53	Total do Saldo Retornado Memorando		2.526,53	Total do Saldo Atual Memorando		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Lote	5.285,53	Total do Saldo Retornado Selo		2.526,53	Total do Saldo Atual Selo		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Selo	5.285,53	Total do Saldo Retornado Selo		2.526,53	Total do Saldo Atual Selo		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Unidade	5.285,53	Total do Saldo Retornado Unidade		2.526,53	Total do Saldo Atual Unidade		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Órgão	5.285,53	Total do Saldo Retornado Órgão		2.526,53	Total do Saldo Atual Órgão		R\$ 2.683,08
	Total Saldo Adquirido Licitação	5.285,53	Total do Saldo Retornado Licitação		2.526,53	Total do Saldo Atual Licitação		R\$ 2.683,08

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

	MICRO ART - LOJA		DAV	000088818
	RUA QUATORZE DE JULHO Nº. 1145		Data	22/08/2018
	VILA FORTUNA, CAMPO GRANDE MS 01.654.784/0001-44 Telefone: 067 - 30095000		Validade	28/08/2018

Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS BANDEIRANTES	Código	01000122
Endereço	ARTUR BERNADES	Nº.	300
Bairro	CENTRO	Cidade	BANDEIRANTES/MS
Telefone	3261-1425	Vendedor	03018058 - DOUGLA

Produto	Descrição do Produto	NCM	CST	ICMS	Un.	Quant.	Preço Tab.	Desc.	Preço Unif.	Preço Total
1002809	SWITCH 24P 10/100 24-PORT 1U-8P-1240	85176208	240	0%	UN	1,00	432,00	0,00%	432,00	432,00
1002817	SWITCH 24P 10/100 24-PORT MULTILASES	85176204	180	0%	UN	1,00	384,70	0,00%	384,70	384,70

Alíquota de ICMS interna. Para orçamentos fora do Estado será respeitada a tributação interestadual	Orçamento:	0100088291	Total Produtos	797,00
			Acréscimo	0,00
			Desconto	0,00
			TOTAL	797,00

É vedada a autenticação deste documento

MERCADORIA ENTREGUE
 Em caso de troca, até 07 (sete) dias do recebimento da mercadoria, conforme CAP. VI, Seção I do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.
 Data Recebimento: 22/08/18
 Nome e Assinatura do Recebente: *[Assinatura]*
NOME E ASSINATURA DO RECEBENTE



Rua. São Vicente de Paula, nº 269 - Chácara Cachoei
CEP: 79040-240 • Campo Grande - MS
Fone: 3327-0011
suporte@rcmsuporte.com.br
www.rcmsuporte.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES/MS.
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RCM INFORMÁTICA LTDA – EPP
10.550.745/0001-88**

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUALIFICAÇÃO:

CHRISTIANO BRITO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas n.º 150 – Bairro Jardim São Bento - CEP: 79.004-080, nesta cidade de Campo Grande - MS, portador do RG n.º 873.196 SSP/MS e do CPF n.º 808.203.871-34, filho de Antônio Estevão de Moraes Filho e Jacira Brito de Moraes, natural da cidade de Campo Grande/MS, nascido em 29 de Junho de 1.977, e

MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Planalto, n.º 515 – Jardim Tv Morena, CEP: 79.050-240, nesta cidade de Campo Grande/MS, portadora do RG n.º 221.534 SEJUSP/MS e do CPF n.º 528.484.931-00, filha de Jurandyr de Castro Coimbra e Maria Celina Gonçalves Coimbra, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 17 de Agosto de 1965.

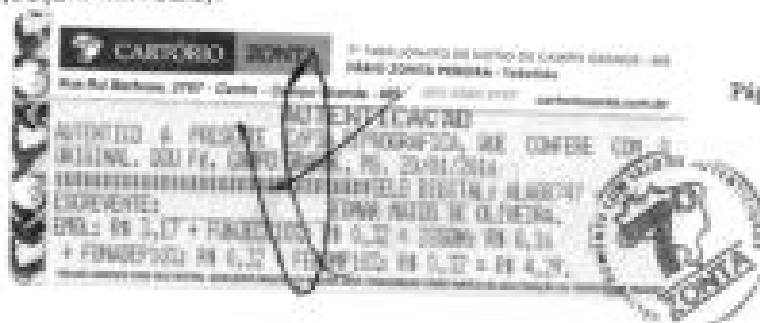
Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "RCM INFORMATICA LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob n.º 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 269 – Bairro Chácara Cachoeira, Cep: 79.040-240, nesta cidade de Campo Grande - MS, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sob o nº 54200944147 em 24/12/2008, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual que segue, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª - DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto social da sociedade para: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes eletrônicas; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

2ª-DA FILIAL:

Constitui-se, neste ato, **filial 01**, com endereço na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00(jum mil reais).



0001

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Constitui-se, neste ato, filial 02, com endereço na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "RCM INFORMATICA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem a sua sede Rua São Vicente de Paulo, nº 269 – CEP: 79.040-240, Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade de Campo Grande - MS.

A filial 01 tem a sua sede na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS

A filial 02 tem a sua sede na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes e eletrônicos; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País ficando assim distribuído entre os sócios:

1 – **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, 166.000 (cento e sessenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim, R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) (66%) (sessenta e seis por cento)

2 – **MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) (34%) (trinta e quatro por cento)



RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO

A sociedade teve início de suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS INDIVISÍVEIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

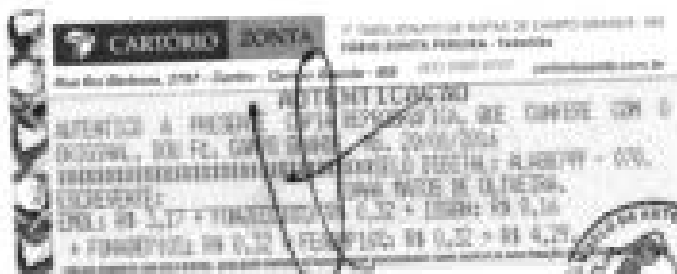
CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, já qualificado, que recebe poder e atribuições de administrador para representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, perante pessoa natural ou jurídica, de direito privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal), autoridade, ofício ou repartição, autarquias, nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, moveis e alienações, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar os tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, e compras, vendas, alienação e transferência de veículos, prestação de garantia real ou fidejussória, assinando isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, e quando necessário delegar autoridade a outrem através de procuração.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado, no entanto ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios podem fixar uma retrada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente do eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com sócios remanescentes, e/ou com os herdeiros, e/ou com seu(s) representante(s) legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feição ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARDÓPIO **CONTA** 1ª IMPRESSÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO SOCIAL - 2010
Rua Rio Botucatu, 577 - Centro - Campo Grande - MS
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88 - 0800 010 0101

ATENÇÃO:
ATENÇÃO A PRESENÇA DE ASSINATURAS DE OUTROS SÓCIOS
ORIGINAL DO F.C. (FOLHA ÚNICA) Nº 2010/004
REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE FOLHAS ÚNICAS - 04
CÓPIAS: 04 FOLHAS DE 8 FOLHAS
DRL Nº 1,77 + FOLHAS DE 0,2 + DRL Nº 0,24
+ FOLHAS DE 0,2 + DRL Nº 0,2 + 04 DRL



Página 4 de 5

0004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.558.745/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2008
NOME EMPRESARIAL RCM INFORMATICA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCM INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-88 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 83.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.99-7-88 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO
CEP 79.640-280	MUNICÍPIO CHAÇARA CACHOEIRA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO chris@rcm.com.br	TELEFONE (87) 3391-5434	
ESTRUTURA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/10/2016 às 16:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/10/2016

0005




Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CFF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0013443100-8	10.550.745/0001-88	05/01/2009	0012182/16-43

Razão Social
RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Nome Fantasia
RCM INFORMATICA

Localização
**RUA SAO VICENTE DE PAULA, 289
BAIRRO CHACARA CACHOEIRA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79040-340**

Contador
WILLIAM FLORES DA SILVA

Licença
Não

Horário de Funcionamento
**SEG: 08:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00**

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TECNOLOGIA DE SOLUÇÃO EM SISTEMAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE, PERIFÉRICOS E REDES, INSTALAÇÃO DE REDES E ELETRÔNICOS; SERVIÇOS TÉCNICOS E SUPORTE A CAMPO, DIGITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL. (SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO)

EMITIDO EM: 17/02/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
68D3967F8E252FECC276B848C9810D8E

1 / 2

0008 *A*



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



CNAE	Atividade
6209-1/00-00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8219-8/99-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299-7/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6311-8/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

NOTA

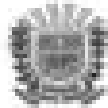
ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2017, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/02/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
56D3567FBE252FECC3768848C9810DB8

2 / 2

0009*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 182403/2016

CNPJ: 10550748000188

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:40:35 horas do dia 21/10/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 21/10/2016 15:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 71621/16-97

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013443100-8

Situação: Ativa

Contribuinte: 10.550.745/0001-88 RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Nome Fantasia: RCM INFORMATICA

Endereço:

RUA SAO VICENTE DE PAULA, 269

Bairro: BAIRRO CHACARA CACHOEIRA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.040-240

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 20/11/2016

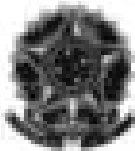
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 21 de outubro de 2016.

0011

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: CFRB946091B6E494A89C1E5D3B835337



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.550.745/0001-88

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:28:16 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2017.
Código de controle da certidão: **4884.6165.9C7C.C3B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0012 *AS*

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10550745/0001-88
Razão Social: RCM INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: RCM INFORMATICA
Endereço: R SAO VICENTE DE PAULA 269 / CHACARA CACHOEIRA / CAMPO GRANDE / MS / 79040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2016 a 13/11/2016

Certificação Número: 2016101502525970887309

Informação obtida em 21/10/2016, às 17:00:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0013

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 370 folhas numeradas do No. 1 ao 370 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abelixa descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: RCM INFORMATICA LTDA EPP
Razão.....: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Endereço.....: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 143
Complemento.....:
Bairro.....: DIACRIA CACODEIRA
Município.....: CAMPO GRANDE
Estado.....: MS
Inscrição no CNPJ...: 10.550.745/0001-88
Inscrição Estadual...:
Registro na Junta...: 54200244147. Data registro: 24/12/2008
Inscrição Municipal: 134431008

Data de encerramento do exercício social em: 31/12/2013
Conforma Artigo 9º, Inciso I, alínea "b" da LN DMEI nº 11, de 03/12/2013, publicada no DOU em 09/12/2013.

CAMPO GRANDE, 01/01/2014


CHRISTIANO BRITO DE MORAES
ADMINISTRADOR
CPF: 808.203.871-34


WILLIAN FLORES DA SILVA
Reg. no CRC/RO sob nº 006324-0/0
CPF: 561.851.031-48

CARTÃO ZONITA
Atenção: Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.
Atenção: Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.
Atenção: Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.
Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.
Este documento é emitido em nome do Conselho de Administração da RCM Informatica Ltda EPP - Campo Grande - MS.



0015
1520

BALANÇO

Código	Classificação	Descrição de conta	Saldo Anterior	Adições	Subtraições	Saldo Atual
011	1.1.1.01.01.1	Ativo Total do Exercício	0,00	1.123.527,40	0,00	1.123.527,40

RESUMO DO BALANÇO

ATIVO	1.123.527,40	1.123.527,40	0,00	0,00	1.123.527,40
PASSIVO	1.123.527,40	1.123.527,40	0,00	0,00	1.123.527,40
CONTAS DE RESERVA - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESERVA - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESERVA - DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESERVA - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.123.527,40	1.123.527,40	0,00	0,00	1.123.527,40
CONTAS DE RESERVA - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.123.527,40	1.123.527,40	0,00	0,00	1.123.527,40
RESERVA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antônio Carlos da Silva
 CARTEIRO BOM DO TRABALHO
 ADMINISTRAÇÃO
 CPF: 000.000.000-00

Antônio Carlos da Silva
 ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Reg. no CND/PC sob nº 0000000000
 CPF: 00.000.000-00

CARTÃO BOM DO TRABALHO
 1ª FOLHA DE BOM DO TRABALHO - 0000000000
 Nº do Cartão: 0000000000 - Centro - Campina Grande - PB
 0000000000 - 0000000000

AUTENTICADO
 AUTENTICAÇÃO DO BOM DO TRABALHO - 0000000000
 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000
 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000
 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000
 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000



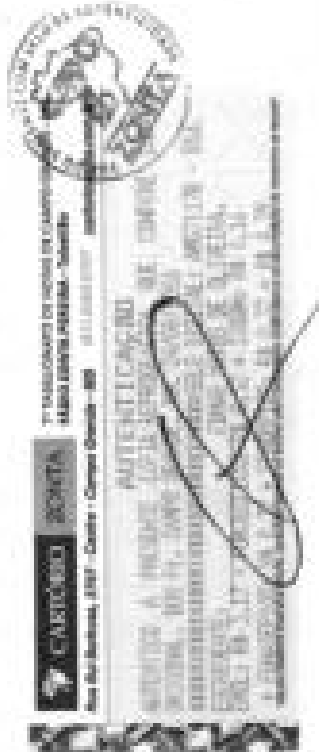
0016

Empresa: **ICM INFORMATICA LTDA EPP**
 CNPJ: 09.059.749/0001-88
 Período: 01/01/2015 - 31/12/2015
 CONSOLIDADO

Folha: 02/03
 Número Item: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional			
SERVIÇOS PRESTADOS	2.093.034,26		
SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORREIA	826.000,00		
SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRÊS LAGOAS	486.888,24		
SERVIÇOS PRESTADOS OUTROS	786.145,76	2.093.034,26	2.093.034,26
Debitos			
ICMS	(211.000,00)		
ICMS/ST	(460.521,11)	671.521,11	671.521,11
Receita Líquida			2.464.555,37
Lucro Bruto			2.464.555,37
DESPESAS OPERACIONAIS			(2.061.770,00)
Despesas Administrativas			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	411.681,40		
TRZ LAGOS	(129.171,40)		
PROFESSOR E QUALIFICAÇÃO	89.429,00		
13º SALARIO	(34.176,30)		
FERIAS	85.825,70		
FGTS	84.177,00		
PREVIDENCIA E AVISO PREVIO	(1.481,72)		
PREVIDENCIA RESCISA E SOCIAL	(26.174,58)		
PREVIDENCIATORIAS	(22,98)		
HORA EXTRA	81.422,36		
DIR	(14.125,80)		
RECEITA REFUND	194,00		
VALE ALIMENTAÇÃO	82.120,48		
A LUZES DE SERVIÇO	(10.880,00)		
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	(4.750,00)		
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(79.881,42)	1.198,87	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(1.326,42)		
ÁGUA E ESGOTO	(711,40)		
TELEFONE	(24.176,88)		
CORREIO E DESPESAS POSTAIS	(1.488,00)		
SEGURO	(24.478,85)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(21.076,81)		
DEPRECIACAO	(21.420,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS-IC	(284.780,42)		
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	44.171,00		
IMPOSTOS E DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	8,49		
MULTA DE TRÁNSITO	(24,84)		
DESPESAS O VEICULO	(8.621,28)		
DESPESA COM ESTACION	(1.311,20)		
DESPESA NAS OBRIGACOES	(20.044,75)		
DESPESA-IC CORREIA CORREIA	(1.321,20)		
DESPESA-IC CORREIOBRAS	(4.271,80)		
REPARO E MANUTENÇÃO	(1.229,80)		
LANCOS E REPARACOES	(88,00)		
CONTRATAÇÃO PISC. E OUTROS	(846,41)		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(13.889,00)		
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	(88,00)	221.228,80	2.485.804,17
Despesas Tributárias			
ICMS E LICENCIAMENTO DE RECEITAS	(3.477,60)		
ICMS DIVERSAS	(880,42)		
MULTA DE PIS/PAT	(1.081,70)	5.439,72	5.439,72
DESPESAS COM VIAGENS			
VIAGENS TERRESTRES	(171.210,24)		
INDICACAO	(17.862,00)		
RETRACAO	(146,80)	205.222,04	205.222,04
Despesas Financeiras			
JUROS PAGOS	(76,00)		
DESPESA BANCARIAS E JUROS	(1.004,70)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(4.099,80)		
ICP	(12,40)	5.891,90	5.891,90



0019
 AS



Dábio Contabilidade

Sua empresa contábil

Dábio
200

Empresa: **SEM INFORMATICA LTDA EPP**
Inscrição: 18.562.746/0002-08
Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

Página: 0051
Número Item: 0007

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2015

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Reserva Líquida Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{596.753,00 + 0,00}{106.746,98 + 199.951,02}$	3,09
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{596.753,00}{106.746,98}$	5,59
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{1.123.527,48}{106.746,98 + 199.951,02}$	5,98
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$	$\frac{106.746,98 + 199.951,02}{1.123.527,48}$	0,27

William Flores da Silva
Contador de Imposto de Renda
Administração
CPF: 084.201.051-08

William Flores da Silva
WILLIAM FLORES DA SILVA
Reg. no CRC/MS nº 08024-078
CPF: 084.201.051-08



0021

Empresa: RCM INFORMATICA LTDA EPP
 Inscrição: 30.558.760/0001-68
 Período: 01/01/2013 - 31/12/2013

Folha: 0010
 Número Anos: 0007

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUTUAÇÃO	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVA DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reservas de Lucros e Reservas	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 01/01/2013	250.000,00	100.000,00		350.000,00
Lucro Líquido			1.207.890,00	1.207.890,00
Transferência para Reservas		333.450,76	(333.450,76)	0,00
Distribuição de Lucro		(22.090,00)	(66.400,00)	(1.175.540,00)
Saldo em 31/12/2013	250.000,00	106.360,76	508	356.360,76

CARDO GRANDE, 10 de Dezembro de 2013

Christiano Neto de Moraes
 CHRISTIANO NETO DE MORAES
 ADMINISTRADOR
 CPF: 888.333.471-24

William Flores da Silva

WILLIAM FLORES DA SILVA
 Reg. no CRC/RS sob nº 000204-028
 CPF: 540.885.433-00



0022
[Handwritten mark]

Empresa: **ICM INFORMATICA LTDA EPP**
 CNPJ: 13.038.745/0001-88
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
CONSOLIDADO

Folha: 0024
 Número Item: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUÍDOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.267.680,58
ADJUSTES PARA CORRETLAR O RESULTADO DE DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
Depreciação e amortização	42.173,80
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS PISANÇAS NO CAPITAL DE TERCEIROS	1.309.854,38
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outras	(190.283,10)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	81.308,54
Aumento (Redução) em contas a pagar e províden	42.273,13
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.021.322,97
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.021.322,97
Recebimento da indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.021.322,97

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Compra de imobilizado	(119.779,32)
Resgate de ações/relas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(119.779,32)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.137.218,18)
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debituras	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.137.218,18)

Redução nas Disponibilidades	(31.944,11)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	686.675,78
DISPONIBILIDADES - NO FIM DO PERÍODO	654.731,67

CANPO GRANDE, 31 de Dezembro de 2017

Christiano Brito de Moraes
CHRISTIANO BRITO DE MORAES
 ADMINISTRADOR
 CPF: 808.283.871-31

Melchior Flores da Silva
MELCHIOR FLORES DA SILVA
 Reg. no CRC/MS sob nº 006104-0/9
 CPF: 040.961.852-68



0024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 7 Folhas: 275

Contém este livro 275 folhas numeradas do No. 1 ao 275 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa acima descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: RCM INFORMATICA LTDA EPP
Razão.....: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Endereço.....: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, -148
Complemento.....:
Bairro.....: CHACARA CACHOEIRA
Município.....: CAMPO GRANDE
Estado.....: MS
Inscrição no CNPJ...: 10.550.745/0001-88
Inscrição Estadual...:
Registro na Junta...: 34200944147 Data registro: 24/12/2008
Inscrição Municipal: 134431018



Data de encerramento do exercício social em: 31/12/2013
Conforme Artigo 9º, Inciso I, alínea "b" da LEI ORÇ 11, de 05/12/2013, publicada no DOU em 09/12/2013.

CAMPO GRANDE, 31/12/2013


CRISTIANO BRITO DE MORAES
ADMINISTRADOR
CPF: 808.203.871-34


WILTON FLORES DA SILVA
Reg. no CRC/MS sob nº 008324-0/3
CPF: 563.851.031-88



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS - FISCALIA
CAMPO GRANDE, MS, 31/12/2013

0029



Dáblio Contabilidade

Sua empresa contábil

Desde 2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA PEQUENO PORTE

RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua São Vicente de Paulo, nº 269 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob n.º 10.550.745/0001-88, **DECLARA**, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

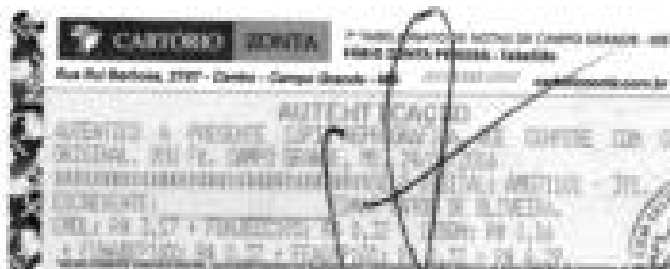
- I- Se enquadra como pessoa jurídica, sujeita ao regime tributário de trata a lei Complementar nº123 de 14 Dezembro de 2008 e;
- II- O signatário é representante legal desta pessoa jurídica e esta ciente de que a falsidade na prestação desta informação, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ele concorrerem, penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e, ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990)

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2016.

Christiano Pinto de Barros
RCM INFORMÁTICA LTDA EPP

William Flores da Silva

Contador
William Flores da Silva
CRC/MS 03240-8 CPF: 561.851.031-68
Rua Sebastião Lima, 423-B, Monte Líbano
CEP: 79004-800 - Campo Grande - MS
Fone/Fax: (0**67) 3331-5434 / 3331-4823



0025

Rua Sebastião Lima, 423 - Monte Líbano - CEP 79004-800 - Campo Grande-MS
Fone/Fax (0xx67) 3331-4823 / 3331-5434





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2933219

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/10/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

RCM INFORMATICA, portador do CNPJ: 19.530.745/0001-88. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que servem de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 21 de outubro de 2016.

0020

PEDIDO Nº:

003351105





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Pregão Presencial – Nº 117/2015]
 Processo nº. 1955/2015

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **RCM Informática Ltda-EPP**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº.269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79006-331, Cidade Campo Grande, Estado, inscrita no CNPJ 10.550.745/0001-88, venceu o procedimento licitatório 117/2015 nº. 1955/2015, com vistas ao fornecimento de Sistemas em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, na não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Chapadão do Sul 10 de Junho de 2016

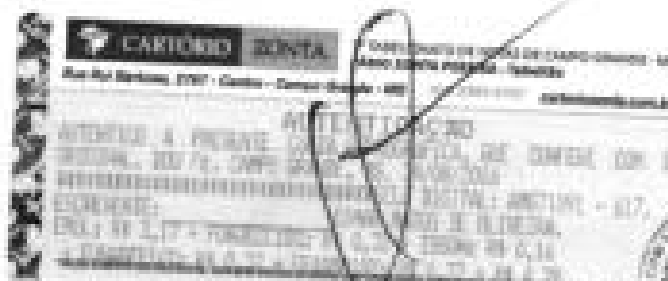
FIRMA 
 Gestor(a) Fiscal do Contrato

FIRMA 
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
 Av. Seis, 706 Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
 Av. Seis, 706 | Centro | Chapadão do Sul | MS | CEP 79.560-000 | Telefones: 3553-5680 | 5614
 Site Eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br | E-mail: financas@chapadaodosul.ms.gov.br



0027

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Grande – MS, 31 de Outubro de 2016.



Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda. – EPP
CNPJ 10.550.745/0001-88
CPF Nº 808.203.871-34
RG Nº 873.196 SSP/MS

0028

10.550.745/0001-88

RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Rua São Vicente de Paula nº 269
Bairro Cachoeira Calhém
Campo Grande – MS – Cep 79040-240



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**
ANEXO III

Ref.: Convite nº 001/2016

A Empresa RCM Informática Ltda.-EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.550.745.0001-88, situado na Rua São Vicente de Paula Nº 269 Chácara Cachoeira Campo Grande MS, neste ato representado por seu proprietário/sócio, Sr. Christiano Brito de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 873196- SSP MS, inscrito no CPF 808.203.871-34. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CONVITE N°001/2016.

Campo Grande MS 31 de Outubro de 2016.

Christiano Brito de Moraes
(Sócio Proprietário)
RG: 873.196 SSP/MS
CPF: 808.203.871-34

10.550.745/0001-88

RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Rua São Vicente de Paula nº 269
Bairro Chácara Cachoeira
Campo Grande - MS - Cep 79040-240

0029

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE N° 001/2016

A empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **10.550.745/0001-88**, sediada na **RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS**, abaixo representado pelo Sr° **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, **DECLARA** que tomou ciência do Convite N° 001/2016, do SAAE de Bandeirantes-MS Processo administrativo n° 078/2016, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Campo Grande – MS, 31 de Outubro de 2016.

0030



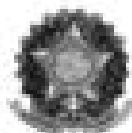
Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda. – EPP
CNPJ 10.550.745/0001-88
CPF N° 808.203.871-34
RG N° 873.196 SSP/MS

10.550.745/0001-88

RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Rua São Vicente de Paula nº 269
Bairro Chácara Cachoeira
Campo Grande - MS - Cep 79.040-240

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES/MS
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
LICITANTE: J3A SOLUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 18.146.900/0001-07



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação: 09E6.4069.2649.5C10

Certidão gerada em 28/09/2016 09:25:55

PROTÓCOLO SIARDO: 15634924-B

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA J3A SOLUCOES LTDA EPP
NIRE 26.2.0212597-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Details signed by: ARTHUR AYRES BEZERRA DA
COSTA, 26/09/2016
Email: 09E6.4069.2649.5C10
Reason: CANCELAMENTO DE SERVIÇO COMERCIAL
Location: PERNAMBUCO

ARQUIVADO EM 28/9/2016 09:25:55

AUTENTICIDADE 09E6.4069.2649.5C10

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chanceladigital.asp?cd=09E6406926495C10>

Recife, 28 de setembro de 2016

Arthur Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 18.148.8000001-07 - J3A SOLUCOES LTDA - ME

Data - 28/09/2016 09:25:55

Código de Autenticação: 09E6.4069.2649.5C10

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chanceladigital.asp?cd=09E6406926495C10>

Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B, Protocolo: 15634924-B

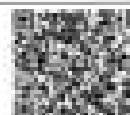
CHANCELA DIGITAL

Assinatura: 09E6.4069.2649.5C10

Assinatura: 09E6.4069.2649.5C10

Assinatura: 09E6.4069.2649.5C10


Assinatura: 09E6.4069.2649.5C10




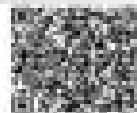
310402

243000




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO REGISTRO EM 24/03/2014
 SOB Nº. 20160240048
 Protocolo: 16024004-8
 Empresa: 26 2 0012390 1
 JSA SOLUCOES LTB EPP


ANDRÉ AYRES BELTRÃO DA COSTA
 SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

II - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) específicos:

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 77.33-1/00)
- Impressão de material para outros usos como a impressão, sob contrato, de impressos para uso diversos, como cartões, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc e impressão de dados variáveis transacionais como contas telefônicas, extratos bancários. (CNAE 18.13-0/99)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação como manutenção em tecnologias da informação, ou seja a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema e serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador. (CNAE 62.09-1/00)
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-9/00)
- Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos) (CNAE 82.19-9/99)
- Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem de internet (CNAE 63.11-9/00)
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeteria (CNAE 46.47-8/01)
- Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9/00)

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR, com 6.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR, com 14.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

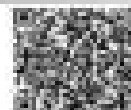
CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, sob penas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Rosângela Souza Aguiar,
Rosângela Souza Aguiar
Manoel

J

Manoel



IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A sociedade que era administrada por todos os sócios, passa a ser administrada por JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR E ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR, e empossados e dispensados de prestarem caução, podendo individualmente ou em conjunto, todos e quaisquer atos de administração a qualquer tempo, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda, figurar em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sólidas em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

V - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.085, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

VI - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios. (arts. 1.026 e 1.031, CC/2002)

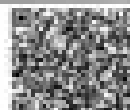
VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão de divida, pelo ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A

Rosângela Souza Aguiar

Christine Alexandra Brito
Analista de Registro
JUCEPE



VII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos, no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

IX - DO FOLIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que serão assinadas pelos sócios.

Recife/PE, 16 de Setembro de 2016.



Rosângela Souza Aguiar
ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR
CPF: 000.718.435-23

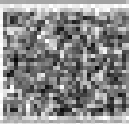


Jairo Jorge Aguiar Junior
JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR
CPF: 013.611.885-50

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/09/2016
RECONHEÇO POR SEU LUGAR as firmas autôgrafas de ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR, JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR por conformar-se a pessoa real, sendo o titular das 50% das ações, 17 de setembro de 2016. *Rosângela Souza Aguiar*
Reconheço as firmas de JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR, 17 de setembro de 2016. *Jairo Jorge Aguiar Junior*
Ded.: R\$ 4,50 Taxa: R\$ 2,20 Total: R\$ 6,70
R. GONÇALVES BRUNO, 1150 - 10º ANDAR, RECIFE/PE, 51020-000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/09/2016
ROR Nº: 20158240348
Protocolo: 16/024034-8
Rua: 14 e 12/1001 3
214 - RECIFE/PE - PE
Andre Ayres Buzerra da Costa
ANDRÉ AYRES BUZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.148.900/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2013
NOME EMPRESARIAL JJA SOLUCOES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJA SOLUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-4-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
COORDENADOR R ARNOLDO MAGALHAES	NÚMERO 103	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 52.091-280	BARRIO(DISTRITO) CASA AMARELA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJA@JJA.SOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (81) 3314-6722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2016 às 09:29:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS CGTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICI			
		EXERCÍCIO	VALIDADE	SITUAÇÃO	REGIME
		2016/03	12/31/2017	ATIVO DAS EMPRESAS	SÃO
INSCRIÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRUÍTO			
28.246.795/0003-07	496.003-3	JTA SOLUÇÕES LTDA EPP JTA SOLUÇÕES			
NOME DA EMPRESA		CNPJ			
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
TRIBUTOS		NOME DO CONTRUÍTO			
CIS COM TELEFONIA MÓVEL TCU TELEFONIA MÓVEL		JTA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO			
		311333-0	CASA ANABELA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO		
MÓDULO DE CONTRUÍTO		MÓDULO DE CONTRUÍTO			
<input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL		CONVENÇÃO CONVENCIONAL			
		CASA ANABELA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO			
MÓDULO CONVENCIONAL		MÓDULO CONVENCIONAL			
		ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA AP IMPRENSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS AP - APIC			
MÓDULO CONVENCIONAL					
<p>EMPRESA COM REGIME FISCAL SIMPLES NACIONAL ADESSÃO DE 8,5% EM RELAÇÃO A 30% COM BASE NO IPVA (LEI 12.467/2008). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA DE SUAS CANTAS LÍQUIDAS. UTILIZE O CNPJ ORIGINAL PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TODAS OPÇÕES. TUDO EM NOME A INSCRIÇÃO MERCANTIL.</p>					



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000009090140-60

Data de Emissão: 25/10/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JJA SOLUCOES LTDA - ME

Endereço: RUA ARNOLDO MAGALHAES N. 103, SALA - A, CASA AMARELA, RECIFE - PE, CEP: 52051288

CNPJ: 18.146.900/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/01/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome JIA SOLUCOES LTDA EPP **2. CNPJ** 496.003-3

3. Endereço RUA ARNOLDO MAGALHÃES, 103 BAIRRO CASA AMARELA, CEP 53051-380, RECIFE-PE **4. CNPJ/CPF** 18.146.900/0001-07

5. Atividade Econômica
4417-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
1822-99-9 Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação
7713-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4813-09-9 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
6209-10-0 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8219-99-9 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINISTRAT M/ ESP ANTERIORMENTE
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

6. Descrição
Certidão, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Reserva
* * * * *

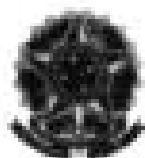
8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade 969.2288.7440 **10. Expedida em** Recife, 25 de OUTUBRO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 19 de OUTUBRO de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J3A SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 18.146.900/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:51 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>
Válida até 02/04/2017.
Código de controle da certidão: **6550.D11F.2DAC.3B77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18146900/0001-07
Razão Social: JJA SOLUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: R S AGUIAR
Endereço: EST DO ARRAIAL 2948 / TAMARINEIRA / RECIFE / PE /
52051-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

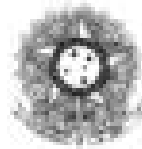
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2016 a 16/11/2016

Certificação Número: 2016101806352557117350

Informação obtida em 25/10/2016, às 09:47:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J3A SOLUCOES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.146.900/0001-07

Certidão nº: 119303643/2016

Expedição: 25/10/2016, às 09:49:51

Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J3A SOLUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.146.900/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0055-1069-83EE-3E0A

Certidão gerada em 16/06/2016 14:56:56

PROTÓCOLO DIÁRIO 16880104-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA J3A SOLUCOES LTDA - ME
NIRE 26.2.0212597-3
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Estado signed by André Ayres Bezerra de Costa da
0055106983EE3E0A
Data: 2016.06.17 16:20:00
Format: DOCUMENTO DE INTERESSE E COLEÇÃO
Location: not verified

ARQUIVADO EM 16/6/2016 14:56:56

AUTENTICIDADE 0055.1069.83EE.3E0A

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodbe/chanceladigital.asp?cd=0055106983EE3E0A>

Recife, 16 de junho de 2016

André Ayres Bezerra de Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 16/146.8000001-07 - J3A SOLUCOES LTDA - ME
Data - 17/06/2016 15:20:00
Código de Autenticação 0055-1069-83EE-3E0A
SOLUCOES DE INTERESSE

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodbe/chanceladigital.asp?cd=0055106983EE3E0A>

Secretaria Especial de Inovação, Ciência e Tecnologia | Rua Manoel de Medeiros, 152 | Recife, Pernambuco | CEP 50000-000 | Fone: (51) 3182-1000

CHANCELA DIGITAL

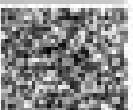
NIRE 26.2.0212597-3

PROTÓCOLO 16880104-1/2016

PROTÓCOLO 16880104-1/2016


DATA 16/06/2016 14:56:56


LOCAL Recife, Pernambuco



31 3 21

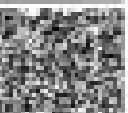
2020


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2016
 SOB Nº: 20168501381
 Protocolo: 16/850138-1
 Empresa: 28 2 0022881 3
 TPA SOLUÇÕES LTDA - ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

SEÇÃO DE REGISTRO CIVIL



JSA SOLUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ 18.146.900/0001-07
 NIRE: 263012907-3

Dados
 Valores Expressos em R\$

Folha 04
 Período de: 01/01/2015 a 31/12/2015

JSA SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ 18.146.900/0001-07 / NIRE 263012907-3 Data registro 2005/13
ESTRADA DO ARRABAL, 2948 - LOJA 10 - NORTE CENTER - TAMARITUBA - PERNAMBUCO CEP: 52061-000
A/atividade econômica: TT.21.1.01 - Atual de reparos e melhoramentos para construção de obras - construção de outros (exceto de ...)

ANÁLISE DE ÍNDICES EXERCÍCIO 2015

ÍNDICE DE LIQUIDEZ	EXERCÍCIO DEB		EXERCÍCIO ANTE	
	R\$	ÍNDICE	R\$	ÍNDICE
LIQUIDEZ ABREIXTA (B) / (C)				
B = Disponível	10.708,00	1,88	11.044,07	1,87
C = Passivo Circulante	8.172,93		8.172,93	
LIQUIDEZ CORRENTE (D) / (E)				
D = Ativo Circulante	114.090,00	1,88	100.008,81	1,28
E = Passivo Circulante	14.555,75		8.172,93	
LIQUIDEZ GERAL (A) + (B) / (C) + (E)				
A = Ativo Circulante	114.090,00		100.008,81	
B = Disponível a Longo Prazo				
C = Passivo Circulante	14.555,75	1,88	8.172,93	1,88
E = Passivo a Longo Prazo				
SOBREVIVÊNCIA GERAL (A) + (B) / (C) + (E)				
A = Ativo	110.013,24		100.076,30	
C = Passivo Circulante	14.555,75	10,85	8.172,93	10,85
E = Passivo a Longo Prazo				
ÍNDICE DE RECORRIMENTO				
RECORRIMENTO TOTAL = (C) + (E) / (B)				
C = Passivo Circulante	14.555,75		8.172,93	
E = Passivo a Longo Prazo		1,88		1,87
B = Ativo	110.013,24		100.076,30	
GRANDEZAS CONTAS PATRIMÔNIO = (C) + (E) / (F)				
C = Passivo Circulante	14.555,75		8.172,93	
E = Passivo a Longo Prazo		1,25		1,00
F = Patrimônio Líquido	140.457,59		100.008,75	
RECORRIMENTO CAPITAL PRÓPRIO = (E) / (F)				
E = Ativo Permanente	60.917,28	0,43	8.332,28	0,08
F = Patrimônio Líquido	140.457,59		100.008,75	
ÍNDICE DE INSTABILIDADE IMN				
MARGEM BRUTA = (B) / (Vendas) x 100				
B = Lucro Bruto	463.541,29	16,52%	487.940,00	16,75%
Vendas Líquidas	2.799.884,45		2.899.124,90	
MARGEM OPERACIONAL = (D) / (Vendas) x 100				
D = Lucro Operacional	66.953,84	2,37%	67.378,47	2,32%
Vendas Líquidas	2.799.884,45		2.899.124,90	
MARGEM LÍQUIDA = (E) / (Vendas) x 100				
E = Lucro Líquido	60.913,84	2,18%	67.309,47	2,32%
Vendas Líquidas	2.799.884,45		2.899.124,90	
ROE = (E) / (E) x 100				
E = Lucro Líquido	60.913,84	16,25%	67.309,47	16,25%
E = Ativo	375.013,24		375.076,25	
RETORNO S/O PAT LÍQUIDO = (E) / (PL) x 100				
E = Lucro Líquido	58.917,84	12,18%	67.309,47	16,42%
PL = Patrimônio Líquido	340.457,59		340.883,75	

Recibo, 10 de junho de 2016.
 As informações foram extraídas das folhas 01 a 03 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 15924080-9 em 10 junho de 2016.
 Não se presta de lei, declaração que as informações aqui contidas são verdadeiras e responsabilizando por todas elas.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Rosângela Souza Aguiar
ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 08431870-02 SSP/BA
 CPF 008.718.456-03

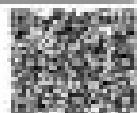
João Batista Lopes Oliveira
João Batista Lopes Oliveira
 Analista de Processos
 Junta Comercial de Pernambuco

Walfredo A. Queiroz Silva
WALFREDO DE QUEIROZ SILVA
 CONTADOR - CRC-SE 6.148
 RG: 3.418.704-4 SSP/PE
 CPF 038.848.178-45



Documento disponibilizado em 18/146.900/0001-07 - JSA SOLUÇÕES LTDA - ME
 Data: 15/05/2016 14:58:58
 Código de Autenticação: 0008-1088-8388-3804
 SCS - CONEXÃO DO COMÉRCIO
 Rua: Rua do Comércio, 100 - Jd. São José - Recife - PE - CEP: 51010-000
 Telefone: (51) 3241-1111 - Fax: (51) 3241-1112

CHANCELA DIGITAL
 Nº 15924080-9
 Nº de Registro: 15924080-9
 Nº de Inscrição: 15924080-9
 Nº de Cadastro: 15924080-9



31 04 21

39304



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO - CRL - 15/05/2019
 CRL Nº 2019001291
 Processo: 15882126-1
 Empresa - 29 - 0-0228907-3
 JSA SOLUÇÕES LTDA - ME

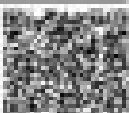
[Assinatura]
ANDRÉ AYRES REIS DA COSTA
 SECRETÁRIO GERAL



1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE RECIFE - PE

Carteira de Registro Civil do Estado de Pernambuco

[Assinatura]
 [Illegible text]



010421
39304

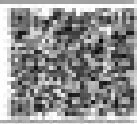

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 15/06/2018
 SOB Nº: 20180001383
 Protocolo: 15080158-1
 Empresas: 20 2 9212597 3
 174, SOUZA SA, 1704 - PE


ANDRÉ AYRES BELERINA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL



P. DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM RECIFE - PE



ISA SOLUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ 18.146.900/0001-07
 NIRE: 2620212597-3

Diário
 Valores Expressos em (R\$) Período de: 01/01/2015 a 31/12/2015

Folha 06

4 Provisões de Impostos

	31/12/2015	31/12/2014
Circulante		
Provisões de imposto	14.555,75	8.172,35

Os créditos compostos serão compensados em períodos futuros. O risco da não compensação é remoto.

5 Imobilizado

	31/12/2015	31/12/2014
Não Circulante		
Equipamentos/Moveis	31.600,00	3.817,50
Permanente		
Ativo imobilizado	40.917,38	9.317,28

Os bens e direitos em uso são demonstrados pelo custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada de acordo com as taxas determinadas pela legislação em vigor. Usando-se o método linear.

6 Patrimônio Líquido

Em 31 de Dezembro de 2015, O capital da empresa é R\$ 20.000,00

Os resultados dos exercícios de 2014 e 2015, respectivamente apresentados no valor de R\$ 301.583,75 e R\$ 440.457,59 e foram distribuídos da seguinte forma.

Em 2014 o sócio Jairo Jorge Aguiar Júnior, recebeu o valor de R\$ 154.000,00 e a sócia Rosângela Souza Aguiar o valor de R\$ 66.000,00. Totalizando o valor de 220.000,00.

Em 2015 o sócio Jairo Jorge Aguiar Júnior, recebeu o valor de R\$ 190.000,00 e a sócia Rosângela Souza Aguiar o valor de 130.000,00. Totalizando o valor de 320.000,00.

A empresa é tributada pelo Simples Nacional.

Recibo: 10 de junho de 2016

As informações foram extraídas das folhas 01 a 03 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 16004080-9 em 10 junho de 2016.

Subscrevo as penas da lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Rosângela Souza Aguiar
 ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 08431975-52 SSP/BA

CPF 000.718.435-23

Waldino de Queiroz Silva
 WALDINO DE QUEIROZ SILVA

CONTADOR CRC-06 8.188

RG: 3.418.704-8 SSP/PE

CPF 038.640.176-48

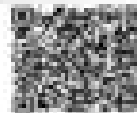


FÓRUM JUDICIÁRIO DA
 COMARCA DE RECIFE - PE


Recibo por SEQUÊNCIA as folhas 01 a 03 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 16004080-9 em 10 junho de 2016.


João Batista Lucas de Oliveira

Analista de Processos
 Junta Comercial de Pernambuco

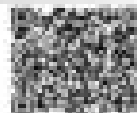


310421
2024


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/09/2018
 SOC Nº 20168801361
 Protocolo: 101880136-1
 Representa: DA 3 821599Y 3
 JJA SOLUCOES LTDA - ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL

1824 1889



ISA SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ 18.146.906/0001-07
NIRE: 2620212597-3

Diário
Valores Expressos em (R\$)

Folha 07
Período de: 01/01/2015 a 31/12/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Contém essa peça contábil 83 folhas, numeradas eletronicamente do nº 1 ao nº 83 e serve para apresentação das Demonstrações contábeis do contribuinte abaixo descrito.

NOME DA EMPRESA: ISA SOLUÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DO ARRIVAL 2048

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Tamarineira

COMPLEMENTO: LOJA 0015 TERRELO CTR COMERCIAL MONSARRAZ NORTE CENTER

UF: PE

CEP: 52051-380

REGISTRO NA JUNTA: 26202125973

DATA DO REGISTRO: 26/05/2013

CNPJ: 18.146.906/0001-07

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2015

Recife, 10 de junho de 2016.

As informações foram extraídas das folhas 01 a 83 do Livro diário nº 02, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 18004080-9 em 10 junho de 2016.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui opostas são verdadeiras, nos responsabilizando por todos elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Rosângela Souza Aguiar
ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 08431875-52 SSP/PE
CPF 000.718.435-03

Waldinei de Castro Silva
WALDINEI DE CASTRO SILVA
CONTADOR CRC-26.8.188
RG: 3.415.704-6 SSP/PE
CPF 038.640.175-43



PROFESSOR JURÍDICO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

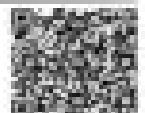
Recebi em FIDELIDADE as firmas originais de
ROSÂNGELA SOUZA AGUIAR, WALDINEI DE CASTRO SILVA
que compareceram a este livro contábil em 10 de junho de 2016,
de acordo com o artigo 1º do Regulamento nº 02 de 2013 da Junta
Comercial de Pernambuco - Livro Diário nº 02.
Decl. Nº 5.2. Data: 10/06/2016. Livro nº 02, p. 83.
18146906000107 e 180040800809

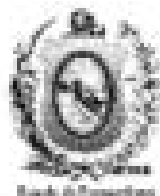
João Batista Lacerda de Oliveira
João Batista Lacerda de Oliveira
Assessor de Processos
Junta Comercial de Pernambuco



Documento disponibilizado em 18/146.906/0001-07 - ISA SOLUÇÕES LTDA - ME
Data: 10/06/2016 14:00:58
Código de Autenticação: 0000-1000-8388-2804
Junta Comercial de Pernambuco
Rua Coronel João Pessoa nº 100 - Centro - Recife - PE
Fone: (51) 3222-1100 - Fax: (51) 3222-1101 - Site: www.jucepe.org.br

EMANCIPAÇÃO ORIGINAL
NIRE: 2620212597-3
CNPJ: 18146906000107
Data: 10/06/2016 14:00:58
CPF: 000.718.435-03





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, não ENCONTREI DISTRIBUÍDO contra: **J3A SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 18.146.900/0001-07**, nenhum processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 4(QUATRO) dias do mês de OUTUBRO de 2016. Pesquisado e digitado por _____

OBS.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2006 – GP
Datado de 04 de Julho de 2016.

Distribuidor



JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL


ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da lei Federal nº 8.666/93.

Recife-PE, 31 de outubro de 2016


J3A Soluções Ltda - CNPJ 18.146.900/0001-07
Jairo Jorge Aguiar Junior - CPF nº 013.611.665-50
Sócio Administrador




DECLARAÇÃO

A empresa J3A SOLUÇÕES LTDA – ME , inscrita no CNPJ n.º 18.146.900/0001-07, com sede a Estrada do Arraial, 2948, Lj. 15 - Tamarineira - Recife/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jairo Jorge Aguiar Junior portador da Carteira de Identidade n.º 1166350290 SSP/BA e do CPF n.º 013.611.665-50, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Recife/PE, 31 de outubro de 2016


J3A Soluções Ltda – CNPJ 18.146.900/0001-07
Jairo Jorge Aguiar Junior - CPF n.º 013.611.665-50
Sócio Administrador




DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº 001/2016

A Empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA – ME**, estabelecida na Estrada do Arraial, 2948, Lj. 15 - Tamarineira - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.146.900/0001-07, abaixo representado Sr. **Jairo Jorge Aguiar Junior** portador da Carteira de Identidade nº 1166350290 SSP/BA e do CPF nº 013.611.665-50, **DECLARA** que tomou ciência do Convite nº 001/2016, do SAAE de Bandeirantes-MS, Processo Administrativo nº 078/2016, e submeter-se as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Recife/PE, 31 de outubro de 2016


J3A Soluções Ltda – CNPJ 18.146.900/0001-07
Jairo Jorge Aguiar Junior - CPF nº 013.611.665-50
Sócio Administrador



AO

SAAE BANDEIRANTES-ME

REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO


Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 001/2016, que tem por objeto: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e Locação de Softwares para uso do SAAE Bandeirantes-ME, para Gestão Comercial, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I. Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

() Previsto no sub item 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2 do instrumento de Convite (Caso ME-Micro Empresa, ou EPP-Empresa de Pequeno Porte);

(x) Interpor recurso, previsto no art. 109 da lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as conseqüências de tal renúncia.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

Recife/PE, 31 de outubro de 2016


JBA Soluções Ltda - CNPJ 18.146.900/0001-07
Jairo Jorge Aguiar Junior - CPF nº 013.611.665-50
Sócio Administrador

001-887
DE OLIVEIRA
19.087

GERALSON

19.087.652/0001
GERALSON JOSÉ DE O

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO Nº 549/LOJA A, PEREIRA LOBO
ARACAJÚ-SE CEP 49.052-330



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

NIRE: 28600007239

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração Contratual na melhor forma de direito, os abaixo-assinados.

1. Geralson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410609-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a Rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Ataula Aracaju/SE CEP: 49.037-630.

Na condição de titular da empresa GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150, com seu contrato social arquivado na Jucense sob NIRE nº 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Promove a alteração do nome empresarial GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, para TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS;

2 - Promove a alteração da sede situada na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141 Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150 para Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

3- Promove a alteração do capital de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, e terá sua sede situada Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

2ª O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



3ª A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papeleria; Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);

Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **Geralson Jose de Oliveira**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário observada a legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 29 de Maio de 2014.


Geralson Jose de Oliveira



RECEBIMOS A VISTA DO
VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)
em favor de
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
em cumprimento do disposto no art. 102 do
Código de Comércio e Indústria
de Sergipe.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.057.853/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
D.F. DE INSCRIÇÃO 15/10/2013			
NOME EMPRESARIAL TEC999 TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME			
TÍTULO DO EST. REGISTRAMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC999 TECNOLOGIA E SISTEMAS			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO (C.R.) - NÚMERO DO COMÉRCIO EXTERNO 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO (C.R.) - TIPO DE ECONOMIA E SECTORAÇÃO 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-3-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.11-3-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO (C.R.) - TIPO DE REGIME JURÍDICO 230-6 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE (DE NATURALIZAÇÃO EMPRESARIAL)			
LOCAL DO LOJO R PASTOR E: CLIDES ARLINDO		NÚMERO 949	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 48.050-330	R. REGISTRO PEREIRA LOBO	MUNICÍPIO ARACAJI	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO gera4@bolmail.com		TELEFONE (79) 3033-2169 / (79) 9940-2169	
INTELEFONE RESPONSÁVEL (RFB) *****			
SITUAÇÃO DO CNPJ ATIVA		D.F. DE SITUAÇÃO DO CNPJ 15/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO DO CNPJ 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		D.F. DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2016 às 14:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201600159413

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Contribuinte: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/11/2016.

Aracaju (SE), 19 de Setembro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201600159413fmH0

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 333790/2016

Inscrição Estadual:	27.142.654-0
Razão Social:	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ:	19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	SUORTE TÉCNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço:	RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549 PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 04/10/2016 15:01:25, válida até 05/11/2016 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 6 de Outubro de 2016

Autenticação:0016100000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: 19.067.853/0001-88

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:29:49 do dia 05/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2017.

Código de controle da certidão: **B33A.7D93.81AF.D9B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19087651/0001-88
Razão Social: TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS DIRELI ME
Nome Fantasia: TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS
Endereço: R PASTOR EUELIDES ARLINDO 549 SALA A / POZEIRA
LONDO / ARACAJU / SE / 49052-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8-036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

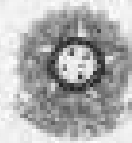
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 18/10/2016 a 16/11/2016

Certificação Número: 2016101806361064268910

Informação obtida em 21/10/2016, às 17:59:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS SIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Certidão n°: 74330154/2016
Expedição: 03/08/2016, às 08:55:40
Validade: 29/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS SIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.087.653/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Optantes

Data da consulta: 06/10/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 18.887.453/0001-88

Nome Empresarial: TECSES TECNOLOGIA E SISTEMAS SIMELE - ME

Situação Atual

Opção no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/10/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

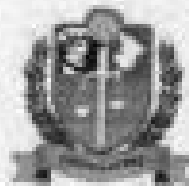
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumerindo Basaa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3228-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 48060-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Jurídica:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 19.087.653/0001-88
Data da Emissão:	05/10/2016 14:56	Data de Validade:	* 05/11/2016 *
Nº da Certidão:	* 0001364913 *	Nº da Autenticidade:	* 5019172908 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(s) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line -, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, A INEXISTÊNCIA DE FATOS QUE IMPEÇA A NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, E COMPROMETE-SE INFORMAR A QUALQUER TEMPO, SOB AS PENAS DA LEI, A EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA SUA HABILITAÇÃO, NA FORMA DETERMINADA NO § 2º. DO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ARACAJU-SE, 31 DE OUTUBRO DE 2016


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF 033.019.626-02

DECLARAÇÃO

A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.087.653/0001-88, COM SEDE A RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO N.º 549/LOJA A, PEREIRA LOBO – ARACAJU-SE, POR IN GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 341006006 SSP/SE E DO CPF N.º 033.019.626-02, DECLARA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

ARACAJU-SE, 31 DE OUTUBRO DE 2016


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF 033.019.626-02

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº 001/2016

A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME, ESTABELECIDA NA RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO Nº 549/LOJA A, PEREIRA LOBO – ARACAJU-SE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.087.653/0001-88, ABAIXO REPRESENTADO SR. GERALSON JOSÉ DE OLIVEIRA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 341006006 SSP/SE E DO CPF Nº 033.019.626-02 DECLARA QUE TOMOU CIÊNCIA DO CONVITE Nº 001/2016, DO SAAE DE BANDEIRANTES-MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016, E SUBMETER-SE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EXPRESSAS NA MESMA.

POR SER VERDADE ASSINA A PRESENTE PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E DE DIREITO.

ARACAJU-SE, 31 DE OUTUBRO DE 2016


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF 033.019.626-02

AO
SAAE BANDEIRANTES-ME
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

DECLARO, POR EXCLUSIVA CONVENIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, QUE NÃO ME FAREI REPRESENTAR NO ATO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE QUE TRATA A LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/2016, QUE TEM POR OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DO SAAE BANDEIRANTES-MS, PARA GESTÃO COMERCIAL, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, NESTA CONDIÇÃO, E NO LIVRE EXERCÍCIO DA VONTADE, RENUNCIO, DESDE LOGO, OS DIREITOS ABAIXO RELACIONADOS:

() PREVISTO NO SUB ITEM 8.1.1, 8.2.1 E 8.2.2 DO INSTRUMENTO DE CONVITE (CASO ME-MICRO EMPRESA, OU EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
(X) INTERPOR RECURSO, PREVISTO NO ART. 109 DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUER SEJA ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, CASO SEJA INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, POR DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, TANTO NA FALTA DE DOCUMENTOS, APRESENTAÇÃO IRREGULAR, OU, MESMO FORMALIDADE NECESSÁRIAS AO ANDAMENTO DE TAL FASE, ASSUMINDO TODAS AS CONSEQUÊNCIAS DE TAL RENÚNCIA.

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE EM UMA ÚNICA VIA.

ARACAJU-SE, 31 DE OUTUBRO DE 2016


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF 033.019.626-02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessets, às 09h30min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Assessora Jurídica Dra. Jéssica da Silva Viana (OAB/MS 14.851), para a abertura do envelope de habilitação da Carta Convite nº 001/2016 - Processo nº 078/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de Gestão Comercial com suporte técnico e empresa de locação de Software de gestão contábil e administrativo com suporte técnico.

O aviso de Licitação foi divulgado no Diário Oficial do Município no dia 20 de outubro de 2016, sendo que oito empresas retiraram o edital sendo a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP** (24/10/2016); **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (25/10/2016); **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (20/10/2016); **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS** (21/10/2016); **RCM INFORMÁTICA** (21/10/2016); **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** (26/10/2016); **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** (26/10/2016); **CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO LTDA-EPP** (26/10/2016).

Realizada a chamada pela comissão verificou-se que nenhuma das empresas se fizeram presentes, e que as empresas **RCM INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SISTEMAS**, **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME** e **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME**, apresentaram envelope de **proposta e habilitação**.

Dessa forma, passou-se a abertura dos envelopes de habilitação, ocasião em que restou constatada que nenhuma das empresas preenchia os requisitos exigidos no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

A empresa **RCM INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SISTEMAS** deixou de apresentar a certidão exigida pelo item 6.3.2, letra 'd' (Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei). A empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME** não cumpriu os requisitos exigidos pelo item 6.3.5, letra 'a' (atestado de comprovação de aptidão, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada), e a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME**, não preencheu o requisito do item 6.1 (Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por via Internet), 6.3.4, letra 'a' (Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios) e 6.3.5, letra 'a' (atestado de comprovação de aptidão, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada).

Diante desse fato, e considerando que todas as empresas que apresentaram envelope desistiram do prazo recursal, designa-se nova data para realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

O Presidente perguntou ao membro se o membro tinham alguma colocação a fazer em **Ata**, nada foi declarado.

Assim, ficou determinado que a nova abertura dos envelopes será realizado no dia 21 de novembro de 2016.

Nada mais a acrescentar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente que vai assinada pelos participantes e membros da **Comissão de Licitação**.


Encerramento às 09h50min.

Bandeirantes /MS, 31 de outubro de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

Marli Matricardi de Carvalho Valadares
Membro da CPL

José Alberto Melão dos Santos
Membro da CPL


Jéssica da Silva Viana Soares
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

À Assessoria Jurídica,

Considerando realização de abertura de envelopes de licitação sem habilitação de nenhuma empresa participante, encaminhe-se os autos para assessoria jurídica para análise e emissão de parecer quanto a ata de ata de habilitação.

Bandeirantes/MS, 01 de novembro de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PARECER AJUR/SAAE/BANDEIRANTES

Assunto: ANÁLISE DO EDITAL/ MODALIDADE CARTA CONVITE 001/2016

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo nº. 078/2016

Trata o presente de solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de que esta Assessoria Jurídica analise ata de licitação ocorrida no dia 31 de outubro de 2016.

Conforme verificado, realizada a chamada pela comissão verificou-se que nenhuma das empresas se fizeram presentes, e que as empresas **RCM INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SISTEMAS**, **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME** e **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME**, apresentaram envelope de **proposta e habilitação**.

Dessa forma, passou-se a abertura dos envelopes de habilitação, ocasião em que restou constatada que nenhuma das empresas preenchia os requisitos exigidos no edital.

A empresa **RCM INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SISTEMAS** deixou de apresentar a certidão exigida pelo item 6.3.2, letra 'd'. A empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME** não cumpriu os requisitos exigidos pelo item 6.3.5, letra 'a', e a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELE-ME**, não preencheu o requisito do item 6.1, 6.3.4, letra 'a' e 6.3.5, letra 'a'.

Assim, considerando que todas as empresas apresentaram declaração firmando desinteresse no prazo recursal, não há qualquer óbice para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

designação de nova data para abertura de envelope de habilitação e proposta, respeitado o prazo de 05 dias úteis.

Ao Senhor Presidente da CPL para conhecimento e providência.

Bandeirantes – MS, 02 de novembro de 2016.

Jéssica da Silva Viana Soares
JÉSSICA DA SILVA VIANA SOARES
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2016

CONVITE N.º 001/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Convidamos V.S.^a a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Tiradentes, nº 2005- Centro, Bandeirantes-MS, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada no dia 21 de novembro de 2016 às 09:30 horas, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por item, visando locação de Software de Gestão Comercial e suporte técnico e Software gestão contábil e administrativo e suporte técnico, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Prestação de Serviços de Implantação e Locação de software de Gestão Comercial com suporte técnico e Prestação de Serviços de Implantação e Locação de software gestão contábil e administrativo com suporte técnico para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS, para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V- Declaração de Desistência de Interposição de Recurso Administrativo;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidada e as inscritas no Cadastro de Fornecedor Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/MS.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

5.1- As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES / MS.
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME/CNPJ DA LICITANTE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – BANDEIRANTES / MS.
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME/CNPJ DA LICITANTE**

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando a Presidente da Comissão, carteira de identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações a seu critério poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores desta Autarquia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5.11 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5.13 - Caso a empresa licitante não envie representante, deverá preencher a Declaração de Desistência de interposição de Recurso Administrativo, na forma do Anexo V, sendo que o não envio, não ensejará sua inabilitação.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por via Internet.

6.2 – A CPL mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 11:00 hs, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores desta Prefeitura/SAAE, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

e.1) Certidão Conjunta Fazenda Federal abrangendo a Negativa de Débito (CND) do INSS, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.3.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011)

6.3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

a.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal n.º 6.404/76);

a.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei n.º 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Convite apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "a" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

a.5) As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006) e apresentar o recibo e declaração de Imposto de Renda do último exercício.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

6.3.5 - Qualificação Técnica

a) - atestado de comprovação de aptidão, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada.

6.3.6 – Demais Documentos

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;

c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

d) Declaração na forma do Anexo V- desistência de interposição de recurso administrativo, caso não se faça representar.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, (Anexo I-A), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

a) preço unitário, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o "POR ITEM", desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou, sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa desta Prefeitura que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

7.15 - O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

disposto no art. 43, III da Lei Federal nº8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao SAAE, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31 de Dezembro de 2016, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, caso haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 - O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 75 da Lei Federal nº8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite caberá do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS., através de servidores designados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.686/93 e alterações.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

13.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços,

14 – DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tiradentes, N.º - Centro, Bandeirantes-MS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O SAAE, não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Bandeirantes / MS, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, excluído qualquer outro.

Bandeirantes – MS, 20 de outubro de 2016.

Maria Elza Krein Silva
Diretora do SAAE

Adalberto Ramos de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

1 - OBJETO:

Contratação de firma especializada para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico, com implantação e contratação de firma especializada para Locação de Software Gestão Contábil e Administrativo e suporte técnico, com implantação.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ITEM I – SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL

Serviços de implantação, compreendendo:

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- Conversão das informações preexistentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
- Treinamento dos usuários;
- Instalação do sistema no ambiente operacional do SAAE, contendo todos os seus módulos;
- Parametrização do sistema;
- Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas do SAAE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

Das Características dos Sistemas

Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.2 ou superior.

Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.

Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)

Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.

Possuir HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.

Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.

Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN

Das Características do Sistema – Gestão Comercial em Saneamento:

Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.

Oferecer a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos contábeis como extra-orçamentários.

Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possuir cadastro da ligação de água, material, diâmetro, distancia, posição, profundidade, pressão e reservatório.

Possuir cadastro de esgoto com saída de esgoto, condições do esgoto, material, diâmetro, distância, posição, profundidade, caixa de passagem, localização da caixa e captação.

Oferecer cobrança de esgoto por consumidor ou atrelado à faixa de consumo.

Possuir modalidade de cobrança Mestre/Dependente para rateio de consumo em condomínios.

Oferecer histórico dos proprietários do imóvel.

Oferecer tarifa social, possibilitando configurar a exclusão do benefício, por exceder faixa de consumo ou ultrapassar período pré-determinado.

Possuir cadastro de observações por imóvel, registrando o operador, com opção de definir se a observação pode ser retirada por outro operador.

Possuir bloqueio de acesso a determinados imóveis, não permitindo alterações por outro operador.

Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.

Emitir Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizada e dados sobre a qualidade da água.

Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão FEBRABAN e opção de código reduzido.

Possuir emissão de Conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.

Envio automático de contas por e-mail, para consumidores que solicitem o serviço.

Possibilita que seja agrupado varias faturas de imóveis distintos em uma única conta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Permitir ao operador estipular um prazo limite para pagamento após o vencimento. Somente após esta data serão calculados os dias de atraso, para incidência de multas e juros. Assim como possibilitar estipular um novo prazo que quando ultrapassado gerará cobrança de encargos retroativos ao primeiro prazo limite estabelecido.

Possibilitar acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.

Emissão de Procuração.

Possuir relatório de mapa de faturamento sendo que as informações inerentes ao faturamento deverão ser armazenadas a cada mês. Possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados, evitando a necessidade de ter que imprimir ou salvar o relatório para ter acesso aos dados que originaram um determinado mês de faturamento.

Integra-se com empresa terceirizada para leitura e impressão simultânea das contas através de Webservice.

Possuir relatório de histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo.

Possibilitar armazenar histórico completo de hidrômetros acompanhando deste o cadastramento, instalação à sua retirada.

Possibilitar acúmulo de consumo cobrado em imóveis que não foram lidos para compensação na nova leitura.

Emitir Declaração de Quitação Anua (DQA)

Relatório com informações para facilitar o preenchimento do SNIS.

Emitir certidão de débitos negativa, positiva, e negativa com restrições. Com validação de autenticidade na web.

Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil.

Acompanhamento das contas pagas, considerando dívida ativa e corrente, pagamento a maior e em duplicidade com seus respectivos lançamentos contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possibilitar cobrança de correção monetária nas contas pagas em atraso.

Acompanhamento da arrecadação: Relatório de arrecadação por Banco/Data, relatório discriminando os serviços arrecadados e módulo de Arrecadação para Baixa de contas online.

Das Características do Sistema – Negociação de Débitos:

Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante,

Opção de configurar as regras de negociação por operador do sistema.

Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.

Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.

Possibilitar a alteração e impressão do contrato de negociação com apêndice contendo o detalhamento do débito negociado.

Possibilitar a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.

Bloquear o processamento da negociação se a entrada não for quitada.

Das Características do Sistema – Convênio de Arrecadações

Possibilitar o cadastramento de imóveis com débito em conta corrente, armazenando seu histórico, débitos não efetivados e motivos.

Possibilitar desativar temporariamente um convênio de débito em conta por solicitação do usuário.

Recepção do arquivo do banco, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como ativação da baixa automática das contas.

Geração do arquivo remessa por vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Impressão de mensagem específica para contas em Devido em Conta no local do código de barras.

Recebimento de arquivos no gerados por agentes credenciados com ativação de baixa automática, possibilitando a geração de relatórios com toda movimentação financeira.

Todos os arquivos de Recepção devem ser criticados para verificação da inconsistência dos dados, evitando erro na baixa.

Possuir completo controle de sequencial de arquivos, conforme normas da FEBRABAN, Possibilitar diversas opções de pesquisa e impressão, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

Das Características do Sistema – Atendimento Público, através de ordem de serviço

Possuir controle de quantidades de serviços executados no campo.

Possuir consulta de Ordens de Serviços abertas e fechadas possibilitando impressão.

Possibilitar acesso ao software de gestão de contas e consumo.

Disponibilizar opção de emissão de ordem de serviço para atendimento não presencial.

Possibilitar solicitação de Requerimento, possibilitando consulta e impressão com canhoto.

Possibilitar solicitação de pedido de ligação, possibilitando consulta e impressão com canhoto.

Possuir pedido de ligação integrado com sistema de gestão de contas e consumo, possibilitando o cadastro do proprietário do imóvel.

Ordem de serviço, bem como pedido de ligação, controlando o executor e responsável.

Possuir controle de Ordens de Serviço em andamento e pendente.

Das características do Sistema – Dívida Ativa/ Execução Fiscal/ Processo Judicial/ SPC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possuir rotina de integração ao software de Contabilidade Pública utilizado na autarquia. Assim como geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.

Possuir relatórios de acompanhamento financeiro de repasse a agentes arrecadadores, doações, entre outros.

Possuir rotina para inscrição da dívida ativa, com opção de geração de livroconsolidado, possibilitando o cálculo de multas e juros por inscrição.

Possuir rotina de acompanhamento de dívida ativa negociada.

Possuir rotinas para quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.

Possuir rotina para execução fiscal para cobrança de faturas escritas em dívida ativa.

Oferecer a possibilidade de impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em dívida ativa.

Emitir certidão da Dívida Ativa.

Possuir rotina de configuração, permitindo o bloqueio de faturas inscritas na dívida ativa para que não sejam modificadas.

Possuir opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, suspendendo automaticamente a suspensão de fornecimento (corte) e avisos de débito.

Possibilitar o acompanhamento de processo judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.

Oferecer inclusão no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão.

Das características do Sistema - Módulo de Gerenciamento

Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.

Cadastramento dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurar a nível gerencial:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Parametrizar metodológica de Negociação de Débitos por operador.
- Definir metas de produção de leituras.
- Definir Regras de tarifa Social.
- Servidor de e-mail e FTP.

Representação gráfica do faturamento e arrecadação.

Relatório de auditoria, detalhando toda a movimentação realizada pelos operadores dos sistemas.

Acompanhamento dos operadores em atividade em todos os sistemas.

Possibilitar que as principais pesquisas e relatórios dos sistemas instalados possam ser acessados diretamente pelo módulo de gerenciamento.

Das características do Sistema – Leitura e Emissão de Contas e Avisos

Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior.

Comunicar-se por Webservice e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE.

Adequar-se a metodologia cadastral e forma de cálculo de tarifas utilizado pelo SAAE.

Permitir o filtro dos dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.

Possibilitar a coleta e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional android;

Possibilitar a Crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta;

Envio dos dados coletados por Webservice com conexão 3G/4G, wifie arquivo JSON;

Fotografar e armazenar com identificação irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa;

Permitir atualização/cadastramento de CPF em campo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Possibilitar alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo.
Oferecer módulo gerencial para estatísticas da produção, impressões entre outros.
Estatística de produção com base em metas pré-definidas.

POSTO DE ARRECADAÇÃO

Módulo para recebimento de contas por agentes credenciados, gerando arquivo no padrão FEBRABAN para envio através da internet p/ e-mail ou *FTP.

*FTP significa *File Transfer Protocol* (Protocolo de Transferência de Arquivos), e é uma forma bastante rápida e versátil de transferir arquivos (também conhecidos como ficheiros), sendo uma das mais usadas na Internet.

Funcionamento:

Acesso restrito para operação do software somente a pessoas designadas pelo gerente.

Recebimento de contas com leitura de código de barras FEBRABAN ou digitação.

Fechamento do caixa, com impressão dos documentos recebidos pelo posto, gerando os respectivos arquivos no padrão FEBRABAN, exibindo ao final o número de documentos recebidos e o valor total da arrecadação.

Geração sequencial de arquivo.

Possibilita a configuração para envio automático via FTP da conta paga para baixa temporária no software de faturamento. A fatura baixada constará como paga nos relatórios e consultas, exceto no relatório contábil de devedores. Diferentemente do Pegasus esse software não acessa diretamente o banco de dados, requerendo que o operador do software Possideon baixe o movimento e o processe. Neste procedimento será efetivada a baixa permanente das contas no software Possideon;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ITEM II – SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO

Serviços de implantação, compreendendo:

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- Conversão das informações preexistentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
- Treinamento dos usuários;
- Instalação do sistema no ambiente operacional do SAAE, contendo todos os seus módulos;
- Parametrização do sistema;
- Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas do SAAE;
- Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:

- Customização continuada para implementações de novas funcionalidades necessárias, através da alocação de analistas/programadores, em número e tempo suficientes para a execução das respectivas atividades;
- Assistência técnica em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar os sistemas, atualizando-os a respeito das novas normas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;
- Atualização de versão de todos os módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais e pelas normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

- Suporte técnico através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa licitante, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-simile, ou através de serviços de suporte remoto;
- Suporte "in loco", quando for o caso;
- Suporte preventivo na realização de manutenção preventiva, a qual objetiva reduzir a incidência de problemas, caso existam, mediante agendamento prévio com o SAAE.

CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS.
6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
7. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

8. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
9. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
13. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
14. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
15. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
16. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se aplicarem.
17. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
18. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
19. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
20. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.
21. Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho).
22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
28. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
29. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
30. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
31. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
32. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
33. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
34. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
35. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

36. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
37. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
38. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados à Educação, Saúde, Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
39. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
40. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.
41. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
42. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
43. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
44. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
45. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.
46. Permitir a exportação, na base de dados da Câmara, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
47. Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

48. Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na Câmara, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
49. Permitir a importação, na base de dados da Câmara, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
50. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
51. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
52. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
53. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
54. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
55. Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
56. Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
57. Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997
58. Emitir relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
59. Emitir relatório contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS
60. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
61. Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

62. Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
63. Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98
64. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
65. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
66. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
67. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
68. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
69. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
70. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
71. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
72. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
73. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
74. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
75. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
76. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

77. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
78. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
79. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
80. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
81. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
82. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
83. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
84. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
85. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
86. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
87. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
88. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:
89. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
90. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
91. Anexo 6 – Programa de Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

92. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
93. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
94. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
95. Emitir todos os relatórios de contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
96. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
97. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
98. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
99. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
100. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
101. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF);
102. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:
103. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
104. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
105. Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
106. Receitas Municipais: SIOPS;
107. Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

108. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
109. Quadro Resumo das Despesas;
110. Quadro Consolidado de Despesas;
111. Demonstrativo da Função Educação.
112. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
113. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
114. Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.
115. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
116. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
117. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.
118. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
119. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
120. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
121. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
122. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos critérios menor preço, maior preço, maior desconto ou menor acréscimo, sendo unitário ou global; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);

123. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;

124. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;

125. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;

126. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.

127. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.

128. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.

129. Permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.

130. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.

131. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

132. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.
133. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
134. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.
135. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.
136. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
137. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
138. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
139. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.
140. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
141. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
142. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
143. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
144. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
145. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
146. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
147. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.
148. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
149. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
150. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
151. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
152. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
153. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
154. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.
155. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

156. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta;
157. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
158. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
159. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.
160. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.
161. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.
162. Possibilitar integração com sistema de arrecadação, permitindo:
- 163.
164. carregar as receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação diretamente para a movimentação de receita do sistema de contabilidade, sem auxílio de arquivo, desde que seja feito o fechamento do dia no sistema de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

165. consultar dívidas do fornecedor no ato do empenho, através do seu CNPJ ou CPF. Caso o fornecedor possua dívida no sistema de arrecadação, o sistema deve permitir que o usuário visualize as dívidas em aberto no ato do empenho;
166. gerar guia de receita de ISS e já efetuar seu pagamento no sistema de arrecadação, no ato do pagamento do empenho com retenção de ISS;
167. permitir configurar a conciliação bancária para que a ela funcione manual ou automaticamente através do arquivo de extrato bancário.
168. Incorporação arquivos XML gerado pelo Setor de Pessoal, conforme as categorias de despesa com suporte ao PCASP.
169. Gerar Balanço Geral em Arquivo XML para atender a Normativa 35 no TCE/MS contendo os seguintes anexos:
- Anexo 1 - BG - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas
- Anexo 6 - BG - Programa De Trabalho Por Órgão E Unidade Orçamentária
- Anexo 7 - BG - Programa de Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Programas e Subprogramas Por Projetos e Atividades
- Anexo 8 - BG - Demonstrativo De Despesas Por Funções, Programas E Subprogramas Conforme O Vínculo Com Os Recursos
- Anexo 9 - BG - Demonstrativo Das Despesas Por Órgãos E Funções
- Anexo 10 - BG - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
- Anexo 11 - BG - Comparativo Da Despesa Autorizada com a Realizada
- Anexo 12 - BG - Balanço Orçamentário
- Anexo 13 - BG - Balanço Financeiro
- Anexo 14 - BG - Balanço Patrimonial
- Anexo 15 - BG - Demonstrativo Das Variações Patrimoniais
- Anexo 16 - BG - Demonstrativo Das Dívidas Fundadas Internas e Externas
- Anexo 17 - BG - Demonstrativo Da Dívida Flutuante
- Anexo 18 - BG - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Anexo 19 - BG - Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido
- Anexo 20 - BG - Demonstrativo (Sintético) das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa e Atos Legais
- Anexo 21 - BG - Demonstrativo Anual Da Movimentação Dos Bens Patrimoniais Com Saldos Analíticos De Bens Móveis e Imóveis Consolidados e Por Unidade Gestora
- Anexo 21.1 - BG - Detalhamento dos Bens Classificados no Anexo 21 como "Outros"
- Anexo 22 - BG - Relação dos Precatórios Pagos em Ordem Cronológica
- Anexo 23 - BG - Conciliação Bancária Em 31 de Dezembro
- Anexo 24 - BG - Relação De Contas Bancárias Com Os Saldos Do Exercício Atual e Anterior Por Fonte De Recurso
- Anexo 25 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Pagos No Exercício
- Anexo 26 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Cancelados No Exercício
- Anexo 27 - BG - Relação Dos Restos a Pagar Inscritos No Exercício
- Anexo 28 - BG - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
- Anexo 28.1 - BG - Cálculo Do Saldo Da Margem Orçamentária Autorizada
- Anexo 36 - BG - Demonstrativo Analítico dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico
- Anexo 38 - BG - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Consolidado - do Exercício Anterior
- Anexo 39 - BG - Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação) e também da Receita por Fonte de Recurso. Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO e LOA utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
3. Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informado quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período.
4. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
5. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
6. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
7. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
8. Possibilitar o armazenamento dos vários produtos resultantes do Plano Plurianual.
9. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
10. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
11. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
12. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.
13. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.
14. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
15. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

16. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
17. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
18. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
19. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
20. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
21. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
22. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
23. Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns.
24. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
25. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
26. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
27. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
28. Emitir relatório que demonstre as fontes de financiamento da administração direta e indireta.
29. Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

30. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
31. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
32. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
33. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
34. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
35. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
36. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
37. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
38. Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.
39. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

40. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
41. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
42. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
43. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
44. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, sub função, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
45. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
46. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
47. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
48. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
49. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
50. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

51. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
52. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
53. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
54. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
55. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
56. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
57. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
58. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
59. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
60. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
61. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
62. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

63. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

64. As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso a internet.

□ SOFTWARE PARA TESOUREARIA

1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
2. Possuir controle de talonário de cheques.
3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderô em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
7. Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
14. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
15. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
16. As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso a internet.

SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE

1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas;
4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
6. Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente
8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado;
12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais;
13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;
15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles;
18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;
20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais;
22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
23. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema, permitindo a unificação de pedidos de compra e agilizando o processo de dispensação de produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
25. Permitir a movimentação por código de barras do próprio fornecedor.
26. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
4. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
5. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;
6. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
7. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web.
8. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
10. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
11. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
12. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
13. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
14. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
15. Permitir a cópia de processos de forma a evitar nova digitação de dados de processos similares;
16. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
17. Anexação de Documentos.
18. Registrar a Sessão Pública do Pregão.

SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
5. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
6. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
7. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
9. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
11. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tomando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel;
12. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
13. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
14. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
15. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
16. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
17. Emitir nota de transferência de bens;
18. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
19. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
20. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
21. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
22. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

23. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
24. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário;
6. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico;
8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados;
10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados;
11. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

12. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;
13. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor;
14. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
15. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
16. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
17. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
18. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;
19. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo;
20. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização;
21. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras;
22. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
23. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
24. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros);
25. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

26. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota;
27. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares;
28. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009- PORTAL TRANSPARÊNCIA

1. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
2. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
4. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
9. período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
10. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11. Unidade gestora;
12. Data de emissão;
13. Funcional programática;
14. Fonte de recursos;
15. Credor, com seu respectivo documento;
16. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
17. Número do processo de compra;
18. Número do convênio;
19. Número do contrato;
20. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
21. Histórico do empenho;
22. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
23. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
24. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
25. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
26. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
27. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
28. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
29. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

30. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
31. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
32. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
33. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alinea, Subalinea e Detalhamento.
34. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alinea, Subalinea e Detalhamento.
35. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
36. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
37. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
38. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
39. Data da última atualização dos dados efetuada.
40. Possibilitar integração com sistema de arrecadação permitindo:
41. Carregar as receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação diretamente para a movimentação de receita do sistema de contabilidade, sem auxílio de arquivo, desde que seja feito o fechamento do dia no sistema de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

42. Consultar dívidas do fornecedor no ato do empenho, através do seu CNPJ ou CPF. Caso o fornecedor possua dívida no sistema de arrecadação, o sistema deve permitir que o usuário visualize as dívidas em aberto no ato do empenho;
43. Gerar guia de receita de ISS e já efetuar seu pagamento no sistema de arrecadação, no ato do pagamento do empenho com retenção de ISS; permitir configurar a conciliação bancária para que a ela funcione manual ou automaticamente através do arquivo de extrato bancário.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;
6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto. Anual e Complemento Final Dezembro);
27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
35. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
36. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
37. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
38. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
39. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto
45. Ato Legal e Efetividade
46. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

47. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
48. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
49. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
50. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
51. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
52. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
53. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
54. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
55. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
56. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
57. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
58. Permitir a emissão do PPP Individual ou por grupo de funcionários;

3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Suporte técnico on-line durante todo o horário comercial via telefone, msn, Skype, chat ou conexão remota para solução de possíveis problemas.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá prazo se dará com sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 5 (cinco) períodos iguais se assim for de interesse das partes.

Execução do serviço de implantação e treinamento: No mínimo 10 (dez) dias.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. A (s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços.

6. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de contratação de implantação e Prestação de Serviços de Locação de Softwares para uso do SAAE, com suporte técnico e locação de softwares para gestão comercial, para atender o Setor de Contas e Consumo do SAAE.

7. DO PREÇO

7.1 O valor máximo da proposta e da contratação para locação de software de Gestão Comercial e suporte técnico, com implantação, é R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

reais), por mês de aluguel e para locação de software gestão contábil e administrativo e suporte técnico, com implantação, é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

7.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

ETAPA 1: IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

No ato de implantação do sistema, deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos, etc.

ETAPA 2: TREINAMENTO

O Treinamento será realizado a distância e/ou na dependência do Contratado.

10. DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10.1A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tiradentes, S/N.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O SAAE, não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

11.2 O SAAE, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

11.4 As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.5 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.6 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

11.7 Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, excluído qualquer outro.

10. DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor em R\$
01	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.	1.910,00
02	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital	2.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I-A – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CONVITE Nº001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2016

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/ME</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para gestão Comercial e para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
01	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital.	
02	Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão Contábil e Administrativa, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência – Anexo I deste edital	

Atestamos a qualidade do objeto a ser prestado ao SAAE, e se houver necessidade de alterações conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão mantidos por esta empresa.

TOTAL GERAL:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

LOCAL E DATA:

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DECLARAÇÃO

Ref. : Convite nº 001/2016

..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE N.º 001/2016

A empresa _____, estabelecida em

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Sr. (a) _____, **DECLARA** que tomou ciência do Convite nº 001/2016, do SAAE de Bandeirantes-MS, Processo Administrativo n.º 078/2016, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por

eu, _____, verdadeiro representante da empresa, para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de 2016.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinado representante da empresa

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

À SAAE DE BANDEIRANTES - MS
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 001/2016, que tem por objeto: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS, para Gestão Comercial e Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para Gestão Contábil e Administrativa, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite. Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

- () Previsto no sub item 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2 do instrumento de Convite (Caso ME- Micro- Empresa, ou EPP- Empresa de Pequeno Porte);
- () Interpor recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renúncia.

Assinalar com "X";

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

_____ - MS, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Sob o Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n.º 2005, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º. 1543591/0001-74, neste ato representado pela sua Diretora Sra. Maria Eliza Krein Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001.715.958 SSP/MS e CPF n.º 434.488.361-68, residente e domiciliado na Rua Rocha Xavier, n.º 2215, centro, cidade de Bandeirantes-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____ com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Convite n.º 001/2016, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial, com implantação, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência, para o exercício de 2016, e/ou prestação de Suporte técnico e Locação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

de softwares para gestão Contábil e Administrativa, com implantação, conforme descrição técnica definida no Termo de Referência, para o exercício de 2016, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o fornecimento e a prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 2º. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

§ 4º. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

§ 6º. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização dos serviços.

31 de dezembro de 2016, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, caso haja interesse da Autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA -O presente contrato terá prazo se dará com sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 5 (cinco) períodos iguais se assim for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção

017.122.0012.2002.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 110

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a Contratante, a seu critério e através da Divisão Administrativa, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes e visando a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar fielmente o objeto deste instrumento de contrato, disponibilizandoos serviços diariamente , na forma convencionada na Cláusula Quinta;
- b) Refazer os serviços considerados como mal executados, ou aqueles rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus para esta;
- c) Prestar informações, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, sobre a execução do objeto do presente contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do presente instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

e) Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as normas que norteiam a Administração Pública;

f) O atendimento referente a dúvidas ou de manutenção será feito "in loco" ou por via internet, fax; telefone em horário de funcionamento da Autarquia;

g) Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas;

h) Promover alteração e implementação nos sistemas (software) de conformidade com as peculiaridades do município;

i) Promover treinamento "in loco" com usuários dos sistemas (módulos);

j) Promover o cadastramento necessários para o funcionamento dos sistemas (módulos);

k) É obrigada a reparar, corrigir, os danos causados a terceiros e à Administração Pública Municipal, inclusive o pagamento de indenizações quando comprovada imperícia ou negligência;

l) Prestar os serviços de manutenção e atualização do programa dos sistemas, conforme descrito neste instrumento e de acordo com o constante em sua proposta;

m) O atendimento que trata a alínea "f" não poderá exceder a 24 horas;

n) Fornecer sem custos adicionais no ato da rescisão os gerenciadores de banco de dados dos sistemas relativos ao conteúdo objeto deste contrato;

o) As atualizações, implementações de versões efetuadas nos sistemas deverão ser realizadas sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

p) Obriga-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso durante a duração deste contrato;

q) Sua responsabilidade será restrita aos aplicativos descritos na cláusula primeira, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, com redes, sistemas operacionais, hardware, bem como danos decorrentes ao mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados, neste último ressalvado a de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- d) Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Autarquia, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
- e) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

§ 1º - A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Autarquia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 001/2016, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Departamento de Contabilidade doSAAE, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bandeirantes - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTECONTRATADA

SAAEBANDEIRANTES-MS

TESTEMUNHAS :

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EDITAL N.º: CONVITE Nº 001/2016

ASSUNTO: Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Locação de Softwares de Gestão Comercial Locação de Softwares para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para de Gestão Contábil e Administrativo para uso do SAAE de Bandeirantes/MS para o exercício de 2016, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Convite.

..... de de 2016.

 NOME LEGÍVEL

 RUBRICA/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - SAAE, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Diretor e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade *Convite*, do tipo *menor preço por item*, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de Gestão Comercial com suporte técnico e a contratação de empresa para locação de software de gestão contábil e administrativo com suporte técnico.

TIPO:- Menor Preço Por Item;

ABERTURA DO CERTAME: 21 de novembro de 2016.

HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 21 de novembro de 2016, às 09:30 horas, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, rua Tiradentes, nº 2005, centro, em Bandeirantes/MS, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Bandeirantes - MS, 09 de novembro de 2016.

ADALTO RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

PROCESSO N.º

EDITAL N.º

ANO IV Nº 711

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei nº 885/2013

LICITAÇÃO

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME-04308429000127

Este Edital tem por objetivo a aquisição de serviços de manutenção e reparação de computadores, impressoras e equipamentos de informática, para o Município de Bandeirantes/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TIPO
EDITAL DE LICITAÇÃO
OBJETO Nº 0004/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/16

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **BANDEIRANTES - SAAE**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Diretor e do Conselho de Utilidade, torna público que se encontra aberta a licitação no modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/16**, para compra de 1 (uma) unidade referente:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (compostos com suporte técnico) e manutenção de empresas para limpeza de tanques de guarda sanitária e administração com fonte fônica.

Para: **Ativo Físico Por Item**
PREFEITURA DO CANTÃO Nº 21 de novembro de 2016
MORANGADA ABERTURA Nº 0004/16

DATA, HORARIO E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 21 de novembro de 2016, às 10h30 (dez horas), no sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, Rua Trindade nº 2000, centro, em Bandeirantes/MS, com as informações constantes sobre o Edital constantes no Edital/Processo e Edital de Licitação.

Bandeirantes - MS, 10 de novembro de 2016.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE UTILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/16	
Item	001-078
Quantidade	001-078
Unidade	001-078
Valor Unitário	001-078
Valor Total	001-078
Item	001-078
Valor Unitário	001-078

Visite nosso site
www.bandeirantes.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE ENCERRAMENTO

1º VOLUME

**CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2016**